



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

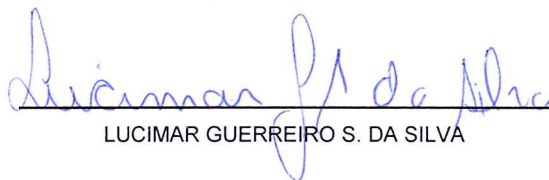
Solicitação	Responsável	Data
01943/26	Wesley Valadares Cardozo	23/07/2026
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIAO/MT.		

Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Setor Solicitante	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Centro de Custo	223 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIAO/MT.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	188.001.026	SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ"	UND	1


LUCIMAR GUERREIRO S. DA SILVA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 22 de julho de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C: Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA PEGADA DO FORRÓ” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Segue em anexo DFD e justificativa para contratação.

Atenciosamente,

Lucimar Guerreiro S. da Silva
Secretaria Municipal de turismo e Cultura
Portaria nº 030/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

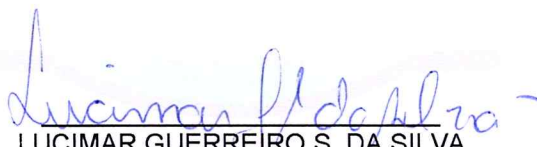
Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o N° 44/2026, na forma da Lei 14.133/21.

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA PEGADA DO FORRÓ” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT, 22 de julho de 2026.


LUCIMAR GUERREIRO S. DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Portaria n.º 030/2025



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PORTO ESPERIDIÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Porto Esperidião – MT, 22 de julho de 2026.

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assunto: Solicitação de Contratação de Shows Artísticos (Cantores e Bandas) para o Programa Cultural do 26º Festival de Pesca e Praia.

1. Objeto

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de apresentação artística de shows musicais (cantores e bandas regional/nacional), com o objetivo de compor a programação cultural e de lazer do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião – MT, que acontecerá na data de 04, 05 e 06 de setembro de 2026, sendo que a BANDA PEGADA DO FORRÓ que se apresentará no dia 05 de setembro.

2. Fundamentação Legal

A contratação dos artistas deverá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública ou crítica especializada.

3. Justificativa da Contratação e Preço

O Festival de Pesca e Praia é a festividade mais tradicional e de maior impacto socioeconômico do município de Porto Esperidião. Realizado historicamente às margens do Rio Jauru, o evento fomenta a economia local, movimentando diretamente os setores de hotelaria, gastronomia, comércio ambulante e serviços gerais.

O tradicional Festival de Pesca e Praia constitui uma das mais importantes manifestações culturais do município, integrando o calendário oficial de eventos e chegando à sua 26ª edição como patrimônio imaterial de significativa relevância para a comunidade local. Realizado às margens do Rio Jauru, o festival representa um espaço de valorização das tradições, dos costumes e da identidade cultural de Porto Esperidião, promovendo o



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PORTO ESPERIDIÃO

fortalecimento do sentimento de pertencimento e da memória coletiva da população.

Dessa forma, a realização da Programação Cultural do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião-MT justifica-se pelo seu relevante interesse público e cultural, tendo em vista sua contribuição para a preservação e valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade comunitária e a promoção do acesso da população às manifestações culturais e tradicionais do município.

4. Valor e Dotação Orçamentária

Objeto discriminado: Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Total R\$
1	SHOW REGIONAL COM A BANDA PEGADA DO FORRO	CACHÊ	01	R\$ 15.000,00

Os custos com os cachês artísticos ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT).

Atenciosamente, Secretária de Turismo e Cultura de Porto Esperidião – MT.

Lucimar Guerreiro Santana da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1477-2026
PROCESSO Nº SECEL-PRO-2026/03597

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O ESTADO DE MATO GROSSO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO
DE PORTO ESPIRIDIÃO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**, secretário, matrícula nº 315196, domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 188/2026, publicado no D.O.E. Extra nº 29.158 de 23 de janeiro de 2026, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO**, inscrita no CNPJ nº 03.238.904/0001-48, com sede na Av. 13 de Maio, 00555, Centro, CEP: 78240-000, Porto Esperidião - MT, neste ato representado por Sr. Prefeito(a), **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, portador(a) do RG nº: 305221255 SSP/SP, inscrito(a) no CPF nº: 702.223.041-20, residente e domiciliado na Rua João Bordon S/N Loteamento Maria da Conceição - Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado **CONVENIENTE**.

LEGISLAÇÃO

O presente Convênio rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 93.872/1986, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 12.082/2023, Decreto Estadual nº 802/2021 e pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando o que segue: “Realização da programação cultural do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião/MT, por meio da oferta gratuita de apresentações musicais.” conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

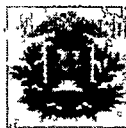
PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho do Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON é anexo ao presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 1.336.873,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e três reais)** a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer repassará o valor **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon), através de **recurso próprio desta secretaria**.

ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:702223041
20
Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.07.01
07:23:29 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

O **Conveniente** arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de **R\$ 336.873,00 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e três reais)**, conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, através de recurso próprio desta secretaria, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	523	2893	335041	9900	15010100	R\$1.000.000,00

Empenho: 23101.0001.26.000791-9 – oriundo de recurso próprio desta secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência a contar de sua assinatura e vigorará até **21/10/2026**.

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, devendo constar todos os elementos previstos na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.001/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme art. 30, da IN nº. 001/2015; O convênio somente poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pelo Fiscal do Convênio, pela área jurídica e decisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:

- I - Repassar o recurso financeiros ao **CONVENIENTE** conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução física e financeira do objeto pactuado, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III – Registrar e manter atualizadas no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon todas as informações relativas ao instrumento;
- IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo legal, contado da assinatura do termo de convênio;
- V - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio;
- VI – Notificar o **CONVENIENTE** para sanar eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto ou na prestação de contas;

ODIRLEI QUEIROZ
Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:702223041
Data: 2026.07.01 07:24:14
-04'00"



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

VII – Suspender o repasse de recursos nas hipóteses de:

- a) inadimplência na prestação de contas;
- b) irregularidade na execução física ou financeira;
- c) determinação dos órgãos de controle interno ou externo;

VIII - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, registrando o fato no SIGCon, nos termos do art. 30 da IN nº 001/2015;

IX – Instaurar Tomada de Contas Especial quando constatada irregularidade insanável ou não sanada no prazo concedido;

X - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;

XI – Manter arquivados os documentos relativos ao convênio pelo prazo legal;

XII – Exercer o controle finalístico e financeiro do instrumento, podendo assumir ou transferir a execução do objeto a terceiros, em caso de paralisação ou fato relevante que comprometa a continuidade da ação pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE SE COMPROMETE:

I - Utilizar conta bancária específica aberta exclusivamente para este Termo de Convênio, na qual deverão ser depositados os recursos transferidos pelo concedente e a contrapartida financeira pactuada, admitindo-se apenas créditos oriundos do presente instrumento e débitos destinados ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica, bem como para aplicação no mercado financeiro, vedado o saque em espécie.

II - O município obriga-se a efetuar o depósito da contrapartida financeira de sua responsabilidade na conta bancária específica do convênio, observando rigorosamente os valores e prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso, nos termos do §2º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015.

III - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à contrapartida exclusivamente no objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Aplicação e o Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho aprovado;

IV - Prestar contas dos recursos recebidos, da contrapartida e dos rendimentos da aplicação financeira, na forma e prazos estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015;

V - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

VI - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;

VII - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;

VIII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

IX - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;

X - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

- XI - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- XII - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XIII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XIV - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XVI - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- XVII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Proponente, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVIII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- XIX - Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/21 e ao Decreto Estadual nº 1.525/22, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos, contratando empresas cuja atividade econômica seja compatível e adequada aos serviços a serem executados;
- XX - Na hipótese do Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 1.525/22, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providencia mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;
- XXI - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015; quando for o caso.
- XXII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.
- XXIII - É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

XXIV - Fazer constar nos ingressos, materiais promocionais, livros, Cds, DVDs, revistas e materiais cinematográficos a frase **"DIZER NÃO ÀS DROGAS É UM ATO DE LIBERDADE E INTELIGÊNCIA"**, em cumprimento a Lei Estadual nº 10.118/2014;

XXV - Fica **VEDADA** a utilização marcante de cores e números que promovam a associação do evento com partido político ou candidato a cargo eletivo;

XXVI - A sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº 11.652/2021, quando o objeto da proposta envolver a participação de animais.

XXVII - A sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº 13.051/2025, quando aplicável ao formato e às características do evento, de providências voltadas à promoção de utilidade pública e proteção de grupos vulneráveis, a exemplo da divulgação, em telões e congêneres antes de jogos, eventos esportivos oficiais e shows, de banners digitais de crianças, adolescentes e idosos desaparecidos;

XXVIII - A sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº 10.349/2015, quando aplicável ao formato, a veiculação de campanhas informativas contra a violência doméstica, a violência contra a mulher, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e contra a prática de extorsão, na forma prevista em lei;

XXIX - A sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº 9.516/2010, quando aplicável ao formato, a sob o enfoque de proteção e prevenção, cabe ao Município a obrigação de exibir, nas dependências dos estabelecimentos e espaços do evento, advertência sobre os riscos da associação entre bebida alcoólica e direção, com indicação do local de fixação, do padrão mínimo de visibilidade e da permanência da mensagem durante todo o período de realização;

XXX - No tocante à acessibilidade e ao tratamento isonômico de pessoas com deficiência e com necessidades específicas, o município deve assegurar a o procedimento de reserva de assento de acompanhante da pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral, nos termos da Lei Estadual nº 10.134/2014 e Lei Federal nº 13.146/2015, e, cumulativamente, a vedação de cobrança de mais de um ingresso quando, por necessidade especial ou deficiência, o espectador necessitar ocupar mais de um assento, em consonância com a Lei Estadual nº 12.078/2023, com previsão de medidas de operacionalização na bilheteria, nos canais digitais de venda e no controle de acesso;

XXXI - Conforme Lei Estadual nº 12.476/2024, cabe ao município assegurar às medidas de prevenção e enfrentamento à violência sexual e à violência contra a mulher em espaços de entretenimento institui a implementação de "tendas violetas" em eventos culturais realizados em espaços públicos;

XXXII - Compete ao município disponibilizar canais de atendimento, equipes identificáveis e treinadas, fluxos de encaminhamento e articulação com segurança do evento e, quando cabível, com a rede de proteção local, de modo que as medidas não se limitem a ações formais, mas se convertam em procedimentos efetivos de resposta e mitigação de riscos, conforme Lei Federal nº 14.786/2023;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O CONVENIENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA SEXTA - DOS BENS

ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:70222304
120

Assinado de forma
digital por ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.07.01
07:26:02 -04'00'



DOE BENS

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante **recomendação** feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio serão do servidor listado abaixo, cabendo ao Concedente a publicação no DOE a designação do fiscal, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

Fiscal:	Roosevelt Pereira Hofmann
----------------	----------------------------------

Matrícula:	SECEL128115
-------------------	--------------------

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possuirá as mesmas prerrogativas de acesso à fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: A Administração Pública Estadual disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anteriormente liberada.

Após a liberação da última parcela, bem como nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em parcela única, o CONVENIENTE deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo seu recebimento ser registrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon.

A Prestação de Contas Final será constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho aprovado;
- c) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e das respectivas publicações dos extratos;
- d) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI – SIGCon);
- e) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII – SIGCon);
- f) Relatório de Execução Física (Anexo VIII – SIGCon);
- g) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX – SIGCon);
- h) Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X – SIGCon);

Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120
Data: 2026.07.01
07:26:40 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

- i) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI – SIGCon);
- j) Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada de cópia da respectiva nota fiscal e ficha de tombamento, quando couber;
- k) Termo de Devolução de Bens, quando for o caso;
- l) Conciliação Bancária (Anexo XII – SIGCon), quando aplicável;
- m) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, contendo obrigatoriamente:
- indicação do número do Termo de Convênio;
 - descrição detalhada do bem ou serviço adquirido;
 - quantitativos unitários e totais;
 - atesto do recebimento do bem ou serviço;
 - identificação do recebedor;
- n) Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o) Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q) Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r) Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto em legislação própria;
- t) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u) Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w) Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- x) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- y) No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- z). No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- aa) No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso, – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;
- ab) No caso de confecção de material promocional (ex.: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- ac) No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha, – fotografia da entrega das premiações.
- I - Na hipótese de contrapartida não financeira, pelo CONVENIENTE a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:702223041
20

Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.07.01
07:27:05 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

II - A Prestação de Contas Final dos termos de convênios com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

III – Constatada Irregularidade insanável ou não sanada no prazo concedido, será instaurada a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade conveniente.
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Conforme previstos no art. 30 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015: O convênio somente poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pelo Fiscal do Convênio, pela área jurídica e decisão.

§ 1º É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado.

§ 2º Para execução do objeto, admitir-se-á ao conveniente propor a reformulação do Cronograma de Execução e Plano de Aplicação constantes do Plano de Trabalho, através do Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon), que será previamente apreciada pelo Fiscal do Convênio e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade concedente, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebração de Termo Aditivo.

§ 3º A reformulação do Plano de Trabalho deverá ser realizada no decorrer da vigência do convênio.

§ 4º Quando houver atraso na liberação dos recursos, o próprio Concedente deverá registrar no SIGCon e prorrogar "de ofício" a vigência do convênio pelo período de atraso verificado, sendo desnecessária a elaboração de parecer técnico e jurídico, e a assinatura do Termo pelo conveniente considerando estar a prorrogação motivada no atraso da liberação e por tratar-se de formulário padronizado.

§ 5º Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do conveniente, o mesmo deverá incluir a solicitação no SIGCon e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o órgão ou entidade concedente, após análise da Área

ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:702223041
20

Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120
Data: 2026.07.01
07:27:30 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, que será assinado apenas pelo concedente.

§ 6º Excepcionalmente, quando se tratar de aditamento com repasse de novos recursos, o conveniente deverá:

I – incluir a solicitação no SIGCon elaborando novo Plano de Trabalho;

II – encaminhar a solicitação ao concedente através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;

III – estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas;

IV – estar em situação regular – habilitação plena, junto ao Estado.

§ 7º O concedente, de posse do pedido de aditamento com repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do conveniente – habilitação plena no SIGCon.

§ 8º No aditamento com repasse de novos recursos, o Fiscal do Convênio do órgão concedente deverá manifestar-se quanto à pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custos envolvidos, e o Setor Jurídico quanto à sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesa.

§ 9º Assinarão o termo aditivo de valor, obrigatoriamente, todos os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas, inclusive o interveniente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 87 da IN nº. 001/2015, admitindo-se a aplicação subsidiária da Lei nº14.133/2021, nos termos do art.184, que ensejará a abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

As partes concordam em cumprir as obrigações contidas neste Termo de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este Convênio for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 “Leis Anticorrupção”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

ODIRLEI QUEIROZ
Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:702223041
20
07:28:10 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

A liberação de recursos financeiros decorrentes deste instrumento observará as disposições da legislação eleitoral vigente, especialmente as condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei nº 9.504 de 1997.

Assim, caso a execução do presente ajuste coincida com período de vedação eleitoral, a transferência de recursos poderá ser suspensa ou postergada pela Administração Pública até o término do período restritivo, sem que isso implique alteração do objeto pactuado ou gere direito a indenização por parte da entidade parceira ou do conveniente.

A execução do presente Convênio deverá observar integralmente as disposições da legislação eleitoral vigente, especialmente o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, sendo vedada a utilização da parceria para promoção pessoal, favorecimento político ou prática que possa afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no período eleitoral.

§1º Fica expressamente vedada, no âmbito da execução do objeto conveniado, a distribuição gratuita de bens, valores, benefícios ou quaisquer vantagens à população, ainda que por intermédio de terceiros, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente autorizadas, nos termos do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

§2º A realização de eventos custeados, total ou parcialmente, com recursos decorrentes deste Convênio deverá possuir finalidade pública compatível com o objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para promoção eleitoral, captação de apoio político ou associação direta ou indireta a candidatos, partidos políticos ou coligações.

§3º Na realização de eventos vinculados ao presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

I – não promover distribuição gratuita de brindes, cestas, prêmios, vantagens ou quaisquer benefícios à população;

II – priorizar eventos tradicionais e já consolidados, vedada a criação ou ampliação injustificada de programações em ano eleitoral;

III – manter compatibilidade entre os custos do evento e os valores praticados em edições anteriores, devendo eventual acréscimo ser devidamente justificado;

IV – impedir a realização de promoção pessoal de agentes públicos, discursos de natureza eleitoral ou manifestações de apoio político-partidário;

V – vedar a utilização de símbolos, slogans, cores, imagens ou elementos visuais que possam caracterizar associação com campanhas eleitorais;

VI – assegurar fiscalização rigorosa da execução do evento e da aplicação dos recursos públicos;

VII – não vincular institucionalmente o evento a candidatos, partidos políticos, federações ou coligações;

VIII – adotar cautela na divulgação institucional, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explícito relacionado diretamente às finalidades do objeto deste instrumento.

Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste termo serão de livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

As partes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:7022230
4120

Assinado de forma
digital por ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.07.01
07:29:59 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

As partes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 [Lei de Arbitragem]; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

As partes estão autorizados a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que estão obrigadas a **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS

- a) As partes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por meio eletrônico ou digital, incluindo assinatura em todas as páginas e anexos.
- b) As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign ou outras equivalentes no mercado.
- c) A formalização do presente instrumento na forma acordada retro, será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das partes ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá MT com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida quanto à execução deste Termo de Convênio, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública estadual.

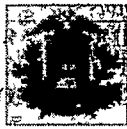
E para firmeza e prova de assim haver entre si ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com os seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas Partes, mediante certificação de validade.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de 2026

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONCEDENTE

ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:702223
04120
Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120
Dados: 2026.07.01 07:30:53 -04'00'



RA DA SILVA
URA, ESPORTE

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

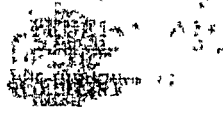
ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:702223041 FARIA:70222304120
20 Dados: 2026.07.01 07:30:36
-04'00"

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO
CONVENIENTE

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

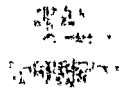


Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:702223041 FARIA:70222304120
Dados: 2026.07.01 07:30:36
-04'00"

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO
CONVENIENTE

Nome:
RG:



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO
CONVENIENTE



SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda

Voltar Usuários Entidades Cooperação Termo de Concessão de Auxílio - Pessoa Física Ingresso Descentralização
Transferência Especial Emenda Parlamentar Programas Formulários Relatórios



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon

Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

Hab

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO		Status Jurídico: Órgãos, Entidades e Fundos Municipais	
CNPJ: 03.238.904/0001-48	Município: PORTO ESPERIDIÃO	Nome do Dirigente: Odirllei Queiroz Faria	Função: PREFEITO
Documentos Institucionais			Situação
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - RFB - CNPJ			☒ Validade Indeterm
Ato de Nomeação no Diário Oficial ou Diplomação do Prefeito			☒ Validade: 31/12/2
Documentos Fiscais			Situação
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - RFB			☒ Validade: 04/10/2
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CAIXA			☒ Validade: 13/07/2
Certidão Negativa de Débito Conjunta - SEFAZ/PGEMT			☒ Validade: 09/07/2
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCEMT			☒ Validade: 08/07/2
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP			☒ Validade: 20/09/2
Documentos dos Dirigentes			Situação
Odirllei Queiroz Faria			PREFEITO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - RFB			☒ Validade: 31/12/2
Cópia do comprovante de residência do Dirigente			☒ Validade: 26/05/2
Documento de Identificação Oficial com Foto			☒ Validade: 26/05/2

Base Legal:
Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2015.

Data de Emissão: 30/06/2026 **Horário:** 16:01

Servidor: Lorena Silva Lima

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO-SECEL

Código de autenticidade: 09F7-E42E-E0C6-9FD5

Com validade até: 08/07/2026

SIGCon



Rastro

Nome do Dirigente:
Odirllei Queiroz Faria

Documentos Institucionais

Documentos Fiscais

Documentos dos Dirigentes

ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120
120

Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120
Dados: 2026.07.01 07:31:39 -04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO				2- CNPJ / CPF: 03.238.904/0001-48	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos, Entidades e Fundos Municipais			
5 - Endereço: Av. 13 de Maio, 00555, Centro.					
6 - Município: PORTO ESPERIDIÃO		7 - CEP: 78240-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 3225-1139	10 - Fax: 3225-1350
11 - e-mail:			12 - Site:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE					
13 - Nome do Proponente: Odirlei Queiroz Faria				14 - CPF: 702.223.041-20	
15 - Endereço: RUA JOAO BORDON S/N LOTEAMENTO-MARIA DA CONCEICAO, CENTRO					
16 - Município: Porto Esperidião				17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 305221255 / SSP/SP / 01/01/2026		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula: 0	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE ☐ Executor ☐ Interviente					
22 - Nome do Outro Partícipe:			23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE					
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:				32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: //		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
V - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA					
37 - Descrição da Modalidade: Convênio					
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	
				ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FÁRIA:702223041-20 Data: 2026.07.01 07:31:54 -04'00'	

20

23 - CNPJ:

DD: 29 -

PARTÍCIPE

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL	Dados do Projeto da Proposta 22264535	Anexo II proposta 1477-2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
1 - Conta Corrente: 42854	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 8234-1 -
4 - Praça de Pagamento:		
II - DADOS DO PROJETO		
5 - Título do Projeto: PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA EM PORTO ESPERIDIÃO-MT.		6 - Período: 01/07/2026 a 21/10/2026
7 - Descrição Sintética do Objeto: Plano de Trabalho Realização da programação cultural do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião/MT, por meio da oferta gratuita de apresentações musicais. Dados do Projeto PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA EM PORTO ESPERIDIÃO-MT. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO		
8 - Justificativa da Proposição: O Município de Porto Esperidião, localizado na região sudoeste do Estado de Mato Grosso, a aproximadamente 320 km da capital Cuiabá e cerca de 120 km do município de Cáceres, possui área territorial de 5.815 km² e população estimada em aproximadamente 11.031 habitantes. A tradicional programação cultural do Festival de Pesca e Praia constitui uma das mais importantes manifestações culturais do município, integrando o calendário oficial de eventos e chegando à sua 26ª edição como patrimônio imaterial de significativa relevância para a comunidade local. Realizado às margens do Rio Jauru, o festival representa um espaço de valorização das tradições, dos costumes e da identidade cultural de Porto Esperidião, promovendo o fortalecimento do sentimento de pertencimento e da memória coletiva da população. Além de proporcionar acesso democrático à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, o evento incentiva a participação popular por meio de atividades que preservam e difundem práticas culturais transmitidas entre gerações, contribuindo para a manutenção e o reconhecimento das expressões que compõem a história e a identidade do município. A realização do festival também possibilita a difusão de manifestações artísticas e culturais, reunindo moradores e visitantes em torno de uma celebração que reforça os laços sociais, estimula o intercâmbio cultural e amplia o acesso da população a atividades culturais diversificadas. Dessa forma, a realização da Programação Cultural do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião-MT justifica-se pelo seu relevante interesse social e cultural, tendo em vista sua contribuição para a preservação e valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade comunitária e a promoção do acesso da população às manifestações culturais e tradicionais do município. OBJETIVOS: Geral: Realizar a Programação Cultural do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião-MT, proporcionando gratuitamente à população local e aos visitantes dos municípios circunvizinhos uma programação cultural diversificada, com apresentações artísticas e shows musicais regionais e nacionais, visando promover o acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fortalecer a identidade cultural do município, incentivar a integração social e regional e contribuir para o desenvolvimento turístico, cultural e socioeconômico de Porto Esperidião-MT. ESPECÍFICOS: Assegurar a continuidade e o fortalecimento do tradicional programa cultural Festival de Pesca e Praia, preservando uma manifestação cultural consolidada no calendário oficial do município; > Viabilizar a contratação da infraestrutura, equipamentos e serviços especializados necessários à realização do evento, garantindo condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar ao público participante; > Incentivar e valorizar os artistas regionais por meio da inclusão e contratação de atrações locais na programação do festival, promovendo a difusão da cultura regional e fomentando a economia criativa do município e da região. PÚBLICO-ALVO BENEFICIÁRIO: Estimativa de Público: cerca de 20.000 mil pessoas, sendo moradores locais e de municípios circunvizinhos. Perfil do Público: jovens e adultos pertencentes a todas as classes sociais. Fortalecimento e valorização da identidade cultural do município, por meio da manutenção de uma festividade tradicional e da participação de artistas regionais na programação do evento. Resultados Esperados: > Ampliação do acesso gratuito da população às atividades culturais, artísticas e de lazer, proporcionando entretenimento de qualidade para moradores e visitantes; > Promoção da integração social e do convívio comunitário,		

ODIRLEI
 QUEIROZ
 Z
 FARIAS
 2223041
 07.32.10
 0400

reunindo participantes de diferentes bairros e municípios da região, em um ambiente de celebração e participação coletiva; > Contribuição para o bem-estar e a qualidade de vida da população, mediante a oferta de momentos de lazer, descontração e convivência social; > Estímulo à atividade econômica local e regional, com incremento das vendas, no comércio, na rede hoteleira, nos restaurantes, lanchonetes e demais segmentos diretamente relacionados ao evento; > Geração de oportunidades de trabalho e renda temporárias, decorrentes da contratação de serviços, profissionais e mão de obra necessários à execução da infraestrutura e da programação do festival; > Ampliação da visibilidade e promoção institucional do município de Porto Esperidião, fortalecendo sua imagem como destino de eventos culturais e turísticos na região sudoeste do Estado de Mato Grosso;

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Destinação			
10 - Natureza	0		0
11 - Fonte	0	12 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

IV - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

13 - Descrição da Modalidade:
Convênio

ODIRLEI

QUEIROZ

FARIA:702223

04120

Assinado de forma

digital por ODIRLEI

QUEIROZ

FARIA:70222304120

Dados: 2026.07.01

07:32:23 -04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO SECEL	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Início	Término
01		PRÉ-PRODUÇÃO DO EVENTO	SERVIÇO	3,00	01/07/2026	06/09/2026
	01.01	Realizar reuniões de alinhamento com a equipe de trabalho	SERVIÇO	1,00	20/07/2026	10/08/2026
	01.02	Realizar as ações necessárias para a contratação dos serviços previstos para a execução do projeto	SERVIÇO	1,00	10/08/2026	04/09/2026
	01.03	Realizar a Divulgação do Evento	SERVIÇO	1,00	10/08/2026	06/09/2026
	01.04	Acompanhar a montagem das estruturas do evento	SERVIÇO	1,00	01/09/2026	04/09/2026
02		OFERECER PROGRAMAÇÃO CULTURAL GRATUITA, COM DURAÇÃO DE TRÊS DIAS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE APROXIMADAMENTE 20 MIL PESSOAS AO LONGO DO EVENTO.	UN Cronogram Física e T	3,00	04/09/2026	06/09/2026
	02.01	Realizar a abertura da programação cultural do evento, a partir das 20h.	DIÁRIA	2,00	04/09/2026	05/09/2026
	02.02	Realizar o Show Musical com a Banda Real Som	APRESENTAÇÃO	1,00	04/09/2026	04/09/2026
	02.03	Realizar o Show Musical com a Dupla João Neto e Frederico	APRESENTAÇÃO	1,00	05/09/2026	05/09/2026
	02.04	Realizar o Show Musical com a Banda Pegada do Forró	APRESENTAÇÃO	1,00	05/09/2026	05/09/2026
	02.05	Realizar a abertura da programação cultural do último dia do evento, a partir das 17h	SERVIÇO DIÁRIA	1,00	06/09/2026	06/09/2026
	02.06	Realizar o Show Musical com a Banda a Tome Al	SERVIÇO APRESENTAÇÃO	1,00	06/09/2026	06/09/2026
	02.07	Realizar o Show Musical com a Dupla Pedro Paulo e Alex	APRESENTAÇÃO	1,00	06/09/2026	06/09/2026
03		Elaborar relatório de execução do projeto, acompanhado de registros fotográficos, como meio de aferição do cumprimento da meta.	SERVIÇO	1,00	07/09/2026	21/10/2026

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente		Proponente - Contrapartida	
		Financeira		Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ESTRUTURAS E OUTROS	561.873,00		2 0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOWS MUSICAIS	418.127,00		336.873,00	0,00
	Produto ou Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18 X 16 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE PALCO COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E/OU BRANCA MED. 18,00MTS DE FRENTE (BO	APRESENTAÇÃO	1		
		DIÁRIA	3,00	18.770,00	56.310,00
		DIÁRIA			

ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:7022304120

Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIA:7022304120
Data: 2026.07.01 07:32:38 -05'00'

Plano de Trabalho

LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS. PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M. PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO D	DIÁRIA	3,00	7.890,00	23.670,00
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, FORRAÇÃO EM TECIDO, SOFAS E MESAS, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS. (03 DECORAÇÃO POR DIA)	DIÁRIA	9,00	4.415,00	39.735,00
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO LOCUÇÃO PARA EVENTOS	DIÁRIA	3,00	2.580,00	7.740,00
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GR	SERVIÇO	1,00	5.478,00	5.478,00
GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA. (sendo 43,33m por dia)	METROS	130,00	71,00	9.230,00
LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCAÇÃO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (05 TENDAS POR DIA)	DIÁRIA	15,00	2.220,00	33.300,00
SHOW COM A BANDA REAL SOM	CACHÊ	1,00	40.000,00	40.000,00
SHOW COM A DUPLA JOÃO NETO & FREDERICO	CACHÊ	1,00	330.000,00	330.000,00
SHOW REGIONAL BANDA PEGADA DO FORRÓ	CACHÊ	1,00	15.000,00	15.000,00
SHOW COM A BANDA TOME AI	CACHÊ	1,00	50.000,00	50.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TENDA 5,00 X 5,00 PARA EVENTOS 23 COM FECHAMENTO LATERAL (35 TENDAS POR DIA)	DIÁRIA	105,00	406,00	42.630,00
LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4, COM AR CONDICIONADO, COBERTO DE LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVA, MED. 4 X 4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 8 (sendo 03 por dia)	SERVIÇO DIÁRIA	9,00	4.345,00	39.105,00
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-10 OUTDOOR 4X3 - ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140 GRAUS, DENSIDADE DE PIXELS: 10.000/M², LARGURA DO GABINETE: 64CM, ALTURA DO GABINETE: 64CM, ESPESSURA (sendo 02 por dia)	METROS DIÁRIA	130,00 6,00	6.475,00	38.850,00
DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10X05, COM LONA IMPRESSA DE ACORDO COM O EVENTO MEDINDO 10 METROS POR 2 METROS, TECIDO VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIÁRIA	3,00	6.830,00	20.490,00
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO VIGILANCIA/SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS. (12 PROFISSIONAIS POR DIA)	DIÁRIA	36,00	290,00	10.440,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PES, C/ GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. MATERIAL EM POLIETILENO ((sendo 15 por dia))	DIÁRIA	45,00	352,00	15.840,00

ODIRLE Assinado de
 QUEIROZ forma digital
 Z por ODIRLE
 FARIAS QUEIROZ
 2223041 FARIAS, 2022.07.01
 07.32.54
 20 -0400

LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM: 18 X 24 - EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO P50 NO FORMATO DE 02. ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 432 METROS DE ALUMÍNIO P50, 06 TALHAS, 06 BASES,	DIÁRIA	4,00		
LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO - PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS DE 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM. 2,20 M DE ALTURA, SENDO 2 M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA (sendo 150 por dia)	METRO	450,00	70,00	31.500,00
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6- CAST; PIXELS OUTROS LED	DIÁRIA	3,00	6.820,00	20.460,00
LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO E	DIÁRIA	3,00	19.150,00	57.450,00
LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MAQU. SIMILAR, QUE CONTROLA PELO MENOS 48 DE MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES - FOCO	DIÁRIA	3,00	16.570,00	49.710,00
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIO	DIÁRIA	459,00	6.775,00	20.325,00
SHOW COM A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX	CACHÊ	1,00	320.000,00	320.000,00
Subtotal		1.000.000,00	336.873,00	0,00
Valor Total do Convênio:			1.336.873,00	

III - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

Descrição da Modalidade:
Convênio

ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:7022230
4120

Assinado de forma
digital por ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.07.01
07:33:11 -04'00'

DIÁRIA

DIÁRIA 3,00

CACHÊ 1,00

1.000.000,00

Valor Total

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO-SECEL ID=22264535	Cronograma de Desembolso	Anexo IV				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO						
I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2026						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2026						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	336.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA						
Descrição da Modalidade: Convênio						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital
 por ODIRLEI QUEIROZ
 FARIA:702223041
 20
 Dados: 2026.07.01 07:33:27
 -04'00"

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL n.º 2264535	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V																
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO																		
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Natureza</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Propriedade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: right;"> Saldo Total: 0,00 </td> </tr> </tbody> </table>			Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade	Saldo Total: 0,00							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade											
Saldo Total: 0,00																		
II - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA Descrição da Modalidade: Convênio																		
III - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Local e Data:</td> <td style="width: 30%;">Nome do Proponente: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</td> <td style="width: 40%;">Assinatura do Proponente: ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120</td> </tr> </table>			Local e Data:	Nome do Proponente: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Assinatura do Proponente: ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120													
Local e Data:	Nome do Proponente: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Assinatura do Proponente: ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120																
IV - APROVAÇÃO Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Local e Data:</td> <td style="width: 70%;">Assinatura do Dirigente do Órgão: ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120</td> </tr> </table>			Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120														
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120																	

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Assinatura do Proponente:

ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Assinatura do Dirigente do Órgão:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO
GROSSO- SECEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULOS					
Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.39	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18 X 16 LOCAÇÃO DE PALCÓ DE ALUMINIO Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE PALCO COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E/OU BRANCA MED. 18,00MTS DE FRENTE (BO	DIARIA	3,00	18.770,00	56.310,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M - PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO D	DIÁRIA	3,00	7.890,00	23.670,00
3390.39	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, FORRAÇÃO EM TECIDO, SOFAS E MESAS, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS. (03 DECORAÇÃO POR DIA)	DIÁRIA	9,00	4.415,00	39.735,00
3390.39	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO LOCUÇÃO PARA EVENTOS	DIÁRIA	3,00	2.580,00	7.740,00
3390.39	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PÂNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GR	SERVIÇO	1,00	5.478,00	5.478,00
3390.39	GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA. (sendo 43,33m por dia)	METROS	130,00	71,00	9.230,00
3390.39	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCAÇÃO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (05 TENDAS POR DIA)	DIÁRIA	15,00	2.220,00	33.300,00
3390.39	SHOW COM A BANDA REAL SOM	CACHÊ	1,00	40.000,00	40.000,00
3390.39	SHOW COM A DUPLA JOÃO NETO & FREDERICO	CACHÊ	1,00	330.000,00	330.000,00
3390.39	SHOW REGIONAL BANDA PEGADÃO DO FORRÓ	CACHÊ	1,00	15.000,00	15.000,00
3390.39	SHOW COM A BANDA TOME AL	CACHÊ	1,00	50.000,00	50.000,00
3390.39	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TENDA 5,00 X 5,00 PARA EVENTOS 23 COM FECHAMENTO LATERAL (35 TENDAS POR DIA)	DIÁRIA	105,00	406,00	42.630,00
3390.39	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4, COM AR CONDICIONADO, COBERTO DE LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NÁVIA, MED 4 X 4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 8 (sendo 03 por dia)	DIÁRIA	9,00	4.345,00	39.105,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-10 OUTDOOR 4X3 - ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140 GRAUS, DENSIDADE DE PIXELS: 10.000/M², LARGURA DO GABINETE: 64CM, ALTURA DO GABINETE: 64CM, ESPESSURA (sendo 02 por dia)	DIÁRIA	6,00	6.475,00	38.850,00
3390.39	DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10X05, COM LONA IMPRESSA DE ACORDO COM O EVENTO MEDINDO 10 METROS POR 2 METROS, TECIDO VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIÁRIA	3,00	6.830,00	20.490,00
3390.39	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO VIGILANCIA/SEGURANÇA	DIÁRIA	36,00	290,00	10.440,00

ODIRLEI QUEIROZ
FARIA: 7022230412
0
Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA: 70222304120
Data: 2026.07.01 07:34:09
-0400

DESARMADA PARA EVENTOS. (12 PROFISSIONAIS POR DIA)					
3390.39	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PÉS, C/ GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. MATERIAL EM POLIETILENO ((sendo 15 por dia))	DIÁRIA	45,00	352,00	15.840,00
3390.39	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 18 X 24 - EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO P50 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 432 METROS DE ALUMÍNIO P50, 06 TALHAS, 06 BASES,	DIÁRIA	3,00	19.870,00	59.610,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO - PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS DE 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM. 2,20 M DE ALTURA, SENDO 2 M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA (sendo 150 por dia)	METRO	450,00	70,00	31.500,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6- CAST; PIXELS OUTROS LED	DIÁRIA	3,00	6.820,00	20.460,00
3390.39	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BÂNDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO E	DIÁRIA	3,00	19.150,00	57.450,00
3390.39	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES - FOCO	DIÁRIA	3,00	16.570,00	49.710,00
3390.39	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 10:00, HORAS DE FUNCIO	DIÁRIA	3,00	6.775,00	20.325,00
3390.39	SHOW COM A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX	CACHÊ	1,00	320.000,00	320.000,00
Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39)					1.336.873,00
Valor Total: 1.336.873,00					

ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:702223041
20

Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120
Data: 2026.07.01
07:34:31 -04'00'



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

2. SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA PEGADA DO FORRÓ” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

2.1. Principal Característica:

☒ (X) Serviço não continuado

☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () Material de consumo

☐ () Material permanente / equipamento

☐ () Obras e serviços de engenharia

☐ () Locação

☐ () Serviços técnicos especializados

2.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021:

☒ (X) Inexigibilidade, art. 74, inciso II

Art.9 do Decreto Municipal nº 44/2023 “Nos procedimentos de contratação diretas, também se aplicam-se a disposição deste decreto.”

§1º nao sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º o mapa de valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de ate um ano (1) anterior a data de contratação da administração.

3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Acontecerá entre os dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026 a realização da PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA de PORTO ESPERIDIÃO que é um município de Mato Grosso localizado na região Sudoeste. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação artística da **Banda Pegada do Forró** durante a realização do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião/MT, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e representa uma importante ação de incentivo à cultura, ao turismo, ao lazer e ao desenvolvimento econômico local.

O Festival de Pesca constitui um dos principais eventos promovidos pela Administração Municipal, atraindo visitantes de diversas regiões e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município, para a integração da comunidade e para a movimentação dos setores de comércio, hospedagem, alimentação, transporte e demais atividades econômicas.

A escolha da **Banda Pegada do Forró** de Cáceres é uma banda totalmente **regional** de Mato Grosso. Ela é muito conhecida no município de Cáceres e região pelo repertório focado em ritmos tradicionais do estado, como o **lambadão, lambadinha e lambazouk**, além do tradicional forró e sertanejo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar acesso da população a manifestação artística de reconhecida qualidade, valorizar a cultura, fomentar o turismo e fortalecer o desenvolvimento econômico e social do Município.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

() Plano de Contratação Anual - PCA

(X) Outro instrumento de planejamento

É importante ressaltar que o Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração.

5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Lucimar Guerreiro S. da Silva - Portaria n.º 030/2025.

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Lucimar Guerreiro S. da Silva – Portaria n.º 030/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior- Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor(a) do Contrato.

d) Saulo Alves Barbosa – Matrícula n.º 721

Atividade: Fiscal do Contrato.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

05/09/2026

7. **ENCAMINHAMENTO:** Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 22 de julho de 2026.

Lucimar Guerreiro S. da Silva
Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura
Portaria n.º 030/2025
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO – RITO ORDINÁRIO INEXIGIBILIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA PEGADA DO FORRÓ” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Conforme estabelecido pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, é permitida a contratação direta através do rito ordinário para contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

***Artigo 2º.** Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal.*

***I – Ordinário:** contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Seguindo o Artigo 3º do mesmo Decreto, que regulamenta a contratação direta pelo rito ordinário, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de riscos para os processos conduzidos por esse rito.

***§3º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.*

Dessa forma, para o presente processo que seguirá o rito ordinário, não se faz necessário a elaboração do ETP.

Porto Esperidião/MT, 22 de julho de 2026.

Lucimar Guerreiro S. Da Silva

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Portaria 030/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE N.º 17/2026

1. SÍNTESE:

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA PEGADA DO FORRÓ” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

- a)
b) **Fiscal do Contrato:** Saulo Alves Barbosa - Matrícula n.º721
c) **Gestor do Contrato:** Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152
d) **Vigência Contrato:** 4 meses a partir da data de homologação do contrato

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Tipo da Despesa/Inexigibilidade:

- a) ☐ aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços exclusivos;
b) ☒ contratação de profissional do setor artístico;
c) ☐ contratação de serviços técnicos especializados;
d) ☐ objetos contratados por meio de credenciamento;
e) ☐ aquisição ou locação de imóvel.

3.2. Rito:

- a) ☒ Inexigibilidade de Licitação.

3.3. Fundamento Legal:

- a) ☐ Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021.
b) ☒ Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Tipo de Análise:

- a) ☒ Compatibilidade do preço ofertado com o mercado, adotando-se como referência as notas fiscais anexadas no processo, referente aos shows apresentados em outros municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação artística da “Banda Pegada do Forró”, durante a realização do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião/MT, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e representa uma importante ação de incentivo à cultura, ao turismo, ao lazer e ao desenvolvimento econômico local.

4.2. O Festival de Pesca constitui um dos principais eventos promovidos pela Administração Municipal, atraindo visitantes de diversas regiões e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município, para a integração da comunidade e para a movimentação dos setores de comércio, hospedagem, alimentação, transporte e demais atividades econômicas.

4.3. A **Banda Pegada do Forró** banda totalmente **regional** de Mato Grosso. Ela é muito conhecida no município de Cáceres e região pelo repertório focado em ritmos tradicionais do estado, como o **lambadão**, **lambadinha** e **lambazouk**, além do tradicional forró e sertanejo.

4.4. Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar acesso da população a manifestação artística de reconhecida qualidade, valorizar a cultura, fomentar o turismo e fortalecer o desenvolvimento econômico e social do Município.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Possuir a documentação de habilitação necessária a contratação;
- 5.2. Não estar por qualquer motivo impedido de contratar com a Administração;
- 5.2.3. Valor do show e sua compatibilidade com o mercado artístico, considerando a disponibilidade e documentações necessárias;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATATAÇÃO:

6.1. Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- 6.1.2. Documento de identidade e CPF do representante legal;
- 6.1.3. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.4. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que em documento unificado;
- 6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Interessada;
- 6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Interessada;
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2. Documentos Comprobatórios dos Requisitos da Inexigibilidade

- 6.2.1. Contrato de exclusividade ou documento que comprove a representação do artista;
- 6.2.2. Documentação comprobatória da consagração/notoriedade do artista;
- 6.2.3. Documentação comprobatória da compatibilidade do preço praticado.

6.3. Das Declarações:

- a) que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
- c) que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.3.1. Todas as declarações exigidas para a habilitação da pessoa jurídica ou física interessada, deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado.

7. Cópia da consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), na hipótese de pessoa jurídica;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na hipótese de pessoa jurídica; e
- c) Consulta dos Impedidos de Contratar pelo TCE/MT.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A apresentação artística será realizada durante o 26º Festival de Pesca do Município de Porto Esperidião/MT, na data, horário e local definidos pela Administração.
- 8.2. A duração mínima da apresentação será aquela prevista na proposta comercial e no contrato firmado entre as partes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações técnicas previamente apresentadas para a realização do show.
- 8.4. Eventuais alterações na data ou horário somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e justificativa devidamente formalizada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização do show, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar o recibo correspondente a cada pagamento, devidamente processado nos autos administrativo correspondente, condicionado a correspondente ateste de liquidação da despesa, por agente público designado pela Administração.

9.3. Após o ATESTO dos agentes público responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária.

9.4. Se o procedimento de pagamento possuir erro, rasuras ou imperfeições, por responsabilidade da CONTRATADA, reabrir-se-á o prazo de pagamento, contados após a plena retificação.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

9.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de modo unificado;

9.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da Contratada;

9.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da Contratada;

9.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O CNPJ/MF ou CPF/MF constante do processo de pagamento, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento sem a apresentação da liquidação da despesa.

9.10. A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

9.11. Nas faturas, minutas de recibo ou instrumento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá observar:

9.11.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do Município de Porto Esperidião/MT; e

9.11.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Porto Esperidião/MT.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e com o Contrato Administrativo.

10.2. Disponibilizar todas as informações necessárias à adequada execução da apresentação artística.

10.3. Disponibilizar o local da realização do evento em condições adequadas para a apresentação.

10.4. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

10.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

10.6. Atestar a execução do objeto após a realização da apresentação artística.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.7. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

10.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Fiscalizar a execução contratual, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo.

11.2. Realizar a apresentação artística na data, horário e local definidos pela Administração.

11.3. Garantir a presença dos artistas contratados durante toda a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

11.4. Cumprir integralmente o tempo de apresentação contratado.

11.5. Disponibilizar toda a equipe técnica, músicos, produtores e demais profissionais necessários à realização do espetáculo.

11.6. Apresentar as especificações técnicas necessárias para a realização do show.

11.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a realização do espetáculo.

11.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

11.11. Cumprir as determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato relacionadas à execução do objeto.

11.12. Não transferir a terceiros a execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração e desde que não descaracterize os fundamentos da inexigibilidade.

11.13. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis.

11.14. Cumprir, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

11.15. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação com a Administração.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1. O objeto será considerado recebido mediante a efetiva realização da apresentação artística, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O Fiscal do Contrato emitirá atesto da execução após verificar que o espetáculo foi realizado conforme as condições pactuadas.

12.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para apresentar justificativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer com dolo ou culpa, quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público e coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a inexecução ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de contratação.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. O atraso injustificado na disponibilidade da contratação, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no cumprimento das atividades, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, no cumprimento da execução dos trabalhos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela inexecução parcial do objeto contratado, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a conformidade da vigência do contrato e deixar de celebrar o contrato após sua convocação para o ato;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução total do contrato; não manter o valor da Proposta de Preços originária, salvo por fato jurídico superveniente justificado e comprovado e ensejar deliberadamente ou sem motivo justo a execução do objeto;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à CONTRATANTE ou ao interesse público; prestar de declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou ao longo da vigência do contrato; praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 e quando da aplicação da pena de impedimento de licitar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à Administração ou ao interesse público ou retar sem motivo razoável e formalmente indicado., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de: prestar declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou durante a vigência do contrato; praticar ato fraudulento; comporta-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito e praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013; bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

13.4. A sanção de multa moratória prevista neste instrumento, não impede a aplicação da multa compensatória também estabelecida.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada medida processo administrativo de responsabilização.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal n.º 14.133/2021

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT.

14.2. As comunicações entre o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo este:

14.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato Administrativo.

14.4.2. O (A) Fiscal do Contrato, deverá atestar, em conjunto com o (a) Gestor (a) do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de liquidação para pagamento.

14.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 01 – Departamento de Turismo e Cultura

Projeto atividade: 1112 – Realização do Festival de Pesca

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

17.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/2021, e Decreto Municipal n.º 10/2023, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 22 de julho de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pela agente público Sr. (a) Lucimar Guerreiro S. da Silva, lotado (a) na Secretaria de Turismo e Cultura.

Homologo:

Lucimar Guerreiro S. da Silva

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Portaria n.º 030/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA PEGADA DO FORRÓ” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1. MAPA DE PREÇOS

Nos autos, foi utilizado o Mapa de Preços, seguindo a orientação do DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024 que regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme CAPÍTULO III – DAS NORMAS ESPECIFICAS

***Art.09** Nos procedimentos de contratação diretas, também se aplicam-se a disposição deste decreto.*

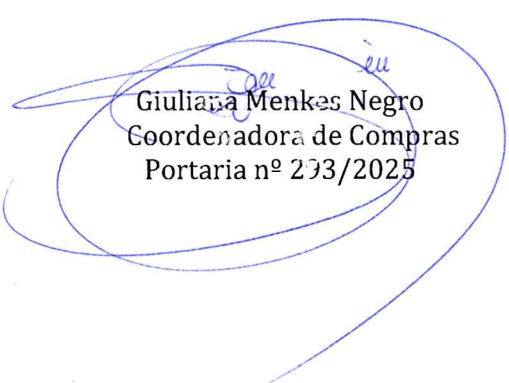
***§1º** nao sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º o mapa de valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de ate um ano (1) anterior a data de contratação da administracao.*

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação à justificativa do preço se baseia nas notas fiscais anexadas ao processo, referente aos shows apresentados nos municípios de Porto Esperidião - MT no valor de R\$ 15.000,00 em 27 de setembro/2025 (Festividades de Pesca e Praia), Cáceres - MT no valor de R\$ 15.000,00 em novembro/2025 (Feira Gastronômica e Cultural) e Cuiabá - MT no valor de R\$ 15.000,00 em maio/2026 (Festival Musical Retrô).

Desta feita, solicito a aprovação do presente justificativa, bem como todos os documentos comprobatórios contido nos autos deste processo administrativo. E, pelo exposto acima, solicito parecer jurídico acerca da possibilidade legal da presente contratação e posteriormente remeto os autos à autoridade competente para análise e RATIFICAÇÃO do ato.

Porto Esperidião/MT, 22 de julho de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria nº 233/2025

J. A. SERVICOS E ENTRETENIMENTO

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA
RUA PADRE CASSEMIRO, Nro 259 - SANTA CRUZ
CEP : 78205-365 - Cáceres - MT
e-mail :KARINECARVALHO78983@GMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004168 CNPJ: 35.910.898/0001-10 I.E: 137973799

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 08/10/2025 - 15:55:04	Data do Serviço 08/10/2025	Situação da nota Emitida	Número de controle 2025/417843	Nota Eletrônica nº110 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	J. DE L. CARVALHO LTDA/START ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS
	Endereço:	RUA PADRE CASSEMIRO, Nro 259 - SALA: A; - SANTA CRUZ
	CEP/Cidade/UF:	78205-365 - Cáceres - MT
	Email:	jane_carvalho2009@hotmail.com
	CNPJ:	50.918.993/0001-53
	Inscrição Estadual:	
	Inscrição Municipal:	1007944
Local da prestação do serviço: Porto Esperidião-MT		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.08	1	Contratação de Show artístico com a Banda Pegada do Forró durante as Festividades de Pesca e Praia em Porto Esperidião MT 2025 no dia 27/09/2025	15.000,00	15.000,00	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78210-906, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

documentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua Impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Porto Esperidião-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	15.000,00
Base de Cálculo do ISS:	15.000,00
Valor do ISS:	750,00
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	15.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.08(001316) - FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2025/318	Limite das notas (AIDF) 101 a 600
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--------------------------------------

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.L1T4J3.A0F3V7 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: DAB3A419F

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



J. A. SERVICOS E ENTRETENIMENTO

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA
RUA PADRE CASSEMIRO, Nro 259 - SANTA CRUZ
CEP : 78205-365 - Cáceres - MT
e-mail :KARINECARVALHO78983@GMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004168 CNPJ: 35.910.898/0001-10 I.E: 137973799

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 04/11/2025 - 17:13:03	Data do Serviço 04/11/2025	Situação da nota Emitida	Número de controle 2025/453308	Nota Eletrônica nº116 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	AMC-ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DE CULTURA
	Endereço:	Rua Almirante Tamandaré, Nro 60 - Jardim Universitário
	CEP/Cidade/UF:	78075-070 - Cuiabá - MT
	Email:	
	CNPJ:	18.630.208/0001-50
	Inscrição Estadual:	
Local da prestação do serviço: Cáceres-MT		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.08	1	Contratação de Show musical com a banda Pegada do Forró durante a programação da Feira Gastronômica e Cultural em Cáceres MT.	15.000,00	15.000,00	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78210-906, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Documentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Prestador

SIMPLES NACIONAL:**OPTANTE**

Valor Bruto da Nota: 15.000,00

Base de Cálculo do ISS: 15.000,00

Valor do ISS: 750,00

ISS retido na fonte: *****

PIS: *****

IRRF: *****

CSLL: *****

COFINS: *****

Previdência Social: *****

Valor Líquido na Nota: 15.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.08(001316) - FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

DADOS PARA PAGAMENTO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG: 0184-8

C/C: 72.433-5

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

CNPJ: 35.910.898/0001-10

Orçamento Nº

Fatura Nº

Vencimento

AIDF Nº

2025/318

Limite das notas (AIDF)

101 a 600

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.K6J8A2.V2E3O9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 6AD4F42D1

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



Chave de Acesso da NFS-e

51025041235910898000110000000000014526050000000000

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e.Número da NFS-e
145Competência da NFS-e
26/05/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
26/05/2026 14:42:09Número da DPS
202600000384454Série da DPS
4Data e Hora da emissão da DPS
26/05/2026 14:42:09

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.910.898/0001-10

Inscrição Municipal

1004168

Telefone

Nome / Nome Empresarial

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

E-mail

karinecarvalho78983@gmail.com

Endereço

RUA PADRE CASSEMIRO, 259, SANTA CRUZ

Município

Cáceres / MT

CEP

78205-365

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

09.370.947/0001-69

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO IBITIRATY

E-mail

ibitiraty@gmail.com

Endereço

AVENIDA JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 500, PAVMTO2 -

Município

Culabá / MT

CEP

78043-970

WORKING, DUQUE DE CAXIAS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.08.01 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES,
CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Cáceres / MT

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

EVENTO Festival Musical Retrô 2026 Termo de Fomento nº1306-2026

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA PEGADA DO FORRÓ

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Cáceres / MT

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 15.000,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 750,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

F

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

R\$ 0,00

COFINS - Débito Apuração Própria

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 750,00

Informações Complementares

Inf Cont: DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG- 0184-8 C/C 72.433-5 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA CNPJ: 35.910.898/0001-10 | Nome: J. A.
SERVICOS E ENTRETENIMENTO | Nbs: 118066300



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: 01943/26

Data: 23/07/2026

Abertura: 22/07/2026

Encerramento: 23/07/2026

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	188.001.026	SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ"	1	UND	15.000,00	15.000,00
TOTAL			1		15.000,00	15.000,00



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

Página 1 de 1

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01943/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	
1	KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	6596899192			6				
2					7				
3					8				
4					9				
5					10				

Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UND	1 SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGAI	15.000,00										15.000,00
		188.001.026	15.000,00										15.000,00
		Marca:											
Total da Cotação do Fornecedor R\$			15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 15.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Wesley Valadares Cardozo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 44/2026 /D. COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

A contratação será Mediante Processo – INEXIGIBILIDADE.

Contratação: Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):

(Secretaria Municipal de Turismo e Cultura)

Porto Esperidião/MT, 23 de julho de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA PEGADA DO FORRÓ”
PARA ATENDER O 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA.

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Turismo e Cultura	
Proj/Ativ: 1112 – Realização do Festival de Pesca.	398 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 5.1.701 (Outras Transferências de Convênios dos Estados). R\$: 15.000,00

Porto Esperidião-MT, em 24 de Julho de 2026.



Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Contadora

CRC /MT 008870/O-8



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 44/2026

DE: LUCIMAR GUERREIRO S. DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr. ^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na (s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião – MT 24 de julho de 2026

Atenciosamente.

Lucimar Guerreiro S. da Silva
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-
Portaria n.º30/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 44/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: LUCIMAR GUERREIRO S. DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providências necessárias para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião - MT, 24 de julho de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I nº 44/2026

DE: LUCIMAR GUERREIRO S. DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de INEXIGIBILIDADE. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 24 de julho de 2026.

Atenciosamente.

Lucimar Guerreiro S. da Silva
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-
Portaria n.º30/2025



PROPOSTA

Cáceres, 28 de Julho de 2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
CNPJ: 01.487.991.0001-41

EVENTO: FESTIVIDADES DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 01:00 H

LOCAL: ESPAÇO BEIRA RIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	• CONTRATAÇÃO DE 01 APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA PEGADA DO FORRÓ. DATA DE APRESENTAÇÃO: 05-09-2026 SHOW COMPLETO COM BANDA TOCANDO VARIADOS ESTILOS MUSICAIS DURANTE 02 HORAS DE APRESENTAÇÃO. VALOR INCLUSO CACHÊ DOS MUSICOS, TRANSPORTE E DESPESAS DE ENCARGOS FISCAIS.	15.000,00

VALOR TOTAL: R\$:15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Forma de Pagamento: Após o evento em até 05 dias úteis.

Validade da Proposta por 90 dias

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE CARVALHO PIRELLI
Data: 27/07/2026 23:53:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA
J.A SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO
35.910.898/0001-10

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **Andrew Robert da Silva**, portador do RG:2138480 SSP-MT e CPF:062.138.361-95, solteiro, residente e domiciliado em Cáceres-MT, na rua dos Crisantemos s/n, referencia casa enfrente a torre, Bairro Jardim Padre Paulo, CEP:78200-000, neste ato proprietário da **BANDA PEGADA DO FORRÓ**, abaixo assino e declaro para o ato de comércio em geral, e notadamente para os efeitos do artigo 25, inciso III da lei federal 14133/21 que:

Karine Carvalho Pirelli LTDA, J.A SERVICOS E ENTRETENIMENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:35.910.898.0001-10, representada pela Sra. KARINE CARVALHO PIRELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF:073.810.911-86, estabelecida na Rua Padre Cassemiro 259, Bairro Santa Cruz, Cáceres-MT É A ÚNICA REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVA DA **BANDA PEGADA DO FORRÓ** em todo território Nacional, podendo vender shows, fazer propostas, receber pagamentos, assinar orçamentos e contratos em face de qualquer documento em Orgaos Público Municipal, Estadual e Federal, durante o período de 05 anos a contar da presente data abaixo.

Cáceres, 01 de setembro de 2025

Andrew Robert da Silva

CPF:062.138.361-95

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE CARVALHO PIRELLI
Data: 08/10/2025 16:51:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Karine Carvalho Pirelli Ltda

CNPJ:35.910.898.0001-10

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREW ROBERT DA SILVA
Data: 08/10/2025 16:16:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Usó da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200314819

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CACERES

Local

22 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202105921 em 22/08/2022 da Empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 221185259 - 22/08/2022. Autenticação: 5E5CC4F39BAB174C685A68C255DAE2AC55DD495A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/118.525-9 e o código de segurança gXlr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto 'Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.525-9	MTP2200314819	22/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.376.531-19	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	22/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202105921 em 22/08/2022 da Empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 221185259 - 22/08/2022. Autenticação: 5E5CC4F39BAB174C685A68C255DAE2AC55DD495A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/118.525-9 e o código de segurança gXlr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS, nacionalidade brasileira, nascida em 05/02/1988, casada em comunhão parcial, empresária, CPF nº 018.376.531-19, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18350828, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliada na Rua Padre Cassemiro, 259, Santa Cruz, Cáceres – MT, CEP: 78.205-365, Brasil.

Titular da Empresa Individual de nome **MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS 01837653119**, com sede a Rua Padre Cassemiro, 2622, Centro, Cáceres, MT, CEP 78.210-094, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.910.898/0001-10, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o nº 51802762559, em 07/01/2020, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, resolve transformar a natureza jurídica da empresa para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**.

Cláusula Primeira: A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** girará sob o nome empresarial de **M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA**.

Cláusula Segunda. – A sociedade altera seu endereço comercial para: **RUA PADRE CASSEMIRO, 259, SANTA CRUZ, CÁCERES – MT, CEP: 78.205-365, BRASIL**.

Cláusula Terceira. – A sociedade altera sua atividade comercial para: **bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, filmagem de festas e eventos, atividades paisagísticas, comércio varejista de bebidas, aluguel de palcos, coberturas estruturas de uso temporário, restaurantes, lanchonetes, casas de chá, de sucos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, casas de festas e eventos, atividades de gravação de som e de edição de música, marketing direto, atividades de publicidade, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, locação de meios de transporte, sem condutor, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, atividades de vigilância e segurança privada, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

Cláusula Quarta. – A sociedade altera seu capital social para: **100.000,00 (Cem Mil Reais)**, devidamente integralizado neste ato.

Cláusula Quinta – A qualquer tempo, diante decisão unânime dos sócios, este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, sob a égide do NCC, e das normalizações aplicáveis e exigíveis da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Cláusula Sexta – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social será de Cuiabá – MT., estando justas e contratadas, e de pleno acordo nesta transformação de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**.

Em ato sequencial, aprova-se o Ato Constitutivo da Sociedade Empresaria LTDA, que passa a ser transcrito.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202105921 em 22/08/2022 da Empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 221185259 - 22/08/2022. Autenticação: 5E5CC4F39BAB174C685A68C255DAE2AC55DD495A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/118.525-9 e o código de segurança gXlr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA
CNPJ/MF n. 35.910.898/0001-10

MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS, nacionalidade brasileira, nascida em 05/02/1988, casada em comunhão parcial, empresária, CPF nº 018.376.531-19, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18350828, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliada na Rua Padre Casseiro, 259, Santa Cruz, Cáceres – MT, CEP: 78.205-365, Brasil

Na condição de Sócia da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, de nome empresarial, **M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA**, com sede na **RUA PADRE CASSEIRO, 259, SANTA CRUZ, CÁCERES – MT, CEP: 78.205-365, BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 35.910.898/0001-10

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. – A sociedade girará sob a denominação social de “**M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA.**”

CLÁUSULA SEGUNDA. – A sociedade terá sua sede na **RUA PADRE CASSEIRO, 259, SANTA CRUZ, CÁCERES – MT, CEP: 78.205-365, BRASIL**. Podendo a qualquer tempo por deliberação de sua administração, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA. – A sociedade terá por objeto as seguintes atividades: bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, filmagem de festas e eventos, atividades paisagísticas, comércio varejista de bebidas, aluguel de palcos, coberturas estruturadas de uso temporário, restaurantes, lanchonetes, casas de chá, de sucos, serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, casas de festas e eventos, atividades de gravação de som e de edição de música, marketing direto, atividades de publicidade, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, locação de meios de transporte, sem condutor, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, atividades de vigilância e segurança privada, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. – O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional do país é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, assim distribuídas entre a sócia:

NOME	COTAS	VALOR	%
MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL GERAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202105921 em 22/08/2022 da Empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 221185259 - 22/08/2022. Autenticação: 5E5CC4F39BAB174C685A68C25DAE2AC55DD495A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/118.525-9 e o código de segurança gXlr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá isoladamente a Sócia **MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)..

§ 1º - Fica vedado aos sócios, o uso desta sociedade em negócios alheios àqueles da finalidade específica, se por acaso ocorrer, sofrerá o infrator, as sanções penais aplicáveis à infração cometida.

§ 2º - Os sócios se reunirão anualmente, 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do ano civil, para aprovação das contas de administração, em obediência aos ditames dos artigos 1.071, 1.072 e o § 2º do artigo 1.078 do NCC.

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SEXTA – No exercício da administração, fica assegurado às sócias, uma retirada mensal, a título de pró-labore; o valor remunerativo será fixado em consonância entre as sócias.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e sua extinção se dará por decisão unânime dos sócios, a qualquer tempo.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo lucro e, de conformidade entre os sócios, à importância cabida a cada um, poderá ser incorporada no patrimônio líquido para futura destinação.

ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA NONA – Os sócios, por força deste pacto societário, poderá convenientemente abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo o capital que entenderem necessário ao seu objetivo, o capital será alocado da matriz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a). Ocorrendo a extinção de estabelecimento sede, ou;
- b). Por decisão unânime das sócias.

CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas de capital, poderão ser cedidas a terceiros, desde que antes o sócio que estiver se descompatibilizando da sociedade notifique por escrito ao sócio

remanescente, estipulado o valor pretendido, não havendo interesse na aquisição, preço por preço, poderão ser cedidas a terceiros.

MORTE OU INCAPACIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade permanecerá, assumindo as quotas de capital pertencente ao espólio os seus herdeiros, donatários ou legatários, não havendo acordo com o sócio supérstite em dar continuidade do negócio, serão apurados os haveres do “de cujus”, e o valor encontrado será pago aos sucessores ao qual, darão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para não mais se repetir ou reclamar, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Durante a vigência desta sociedade, se por acaso ocorrer impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será o mesmo excluído, quando se fará a alteração contratual, os seus direitos e haveres serão apurados, e a quitação será de conformidade com o prescrito no caput da cláusula anterior, obviamente, ocorrerá tal situação havendo desinteresse dos sucessores, em prosseguir na sociedade.

EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A qualquer tempo, diante decisão unânime dos sócios, este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, sob a égide do NCC, e das normalizações aplicáveis e exigíveis da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE CÁCERES – MT**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos não prescritos neste contrato, que por ventura surgirem serão suprimidos de conformidade com as disposições pertinentes ao imbróglio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/02).

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2022.

MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202105921 em 22/08/2022 da Empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 221185259 - 22/08/2022. Autenticação: 5E5CC4F39BAB174C685A68C255DAE2AC55DD495A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/118.525-9 e o código de segurança gXlr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.525-9	MTP2200314819	22/08/2022

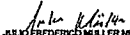
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.376.531-19	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	22/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202105921 em 22/08/2022 da Empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 221185259 - 22/08/2022. Autenticação: 5E5CC4F39BAB174C685A68C255DAE2AC55DD495A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/118.525-9 e o código de segurança gXlr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, de CNPJ 35.910.898/0001-10 e protocolado sob o número 22/118.525-9 em 22/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202105921, em 22/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.376.531-19	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	22/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.376.531-19	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	22/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2022, às 15:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/118.525-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202105921 em 22/08/2022 da Empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 221185259 - 22/08/2022. Autenticação: 5E5CC4F39BAB174C685A68C255DAE2AC55DD495A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/118.525-9 e o código de segurança gXlr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s).	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 22 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202105921 em 22/08/2022 da Empresa M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 221185259 - 22/08/2022. Autenticação: 5E5CC4F39BAB174C685A68C255DAE2AC55DD495A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/118.525-9 e o código de segurança gXlr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202105921

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300169446

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CACERES

Local

19 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2879038 em 19/10/2023 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 231679262 - 19/10/2023. Autenticação: 97A2FE8625C3732CD64270CFBB1506E80B9CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/167.926-2 e o código de segurança 109I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.926-2	MTP2300169446	18/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.810.911-86	KARINE CARVALHO PIRELLI	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

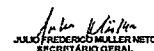
018.376.531-19	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2879038 em 19/10/2023 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 231679262 - 19/10/2023. Autenticação: 97A2FE8625C3732CD64270CFBB1506E80B9CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/167.926-2 e o código de segurança 1O9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

1

M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA

CNPJ nº 35.910.898/0001-10

MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS,

nacionalidade brasileira, nascida em 05/02/1988, casada em comunhão parcial, empresária, CPF nº 018.376.531-19, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18350828, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliada na Rua Padre Casseiro, 259, Santa Cruz, Cáceres – MT, CEP: 78.205-365, Brasil.

Sócia da Sociedade Limitada de nome Empresarial **M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202105921, com sede na Rua Padre Casseiro, nº 259, Santa Cruz, Cáceres – MT, CEP 78.205-365, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.910.898/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, resolve transformar a natureza jurídica da empresa para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Cláusula Primeira: A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** altera seu nome empresarial para **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA**.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Segunda. – **KARINE CARVALHO PIRELLI**, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 14/07/2004, solteira, empresária, CPF/MF nº 073.810.911-86, carteira de identidade nº 30006180, órgão expedidor SESP – MT, residente e domiciliada na Rua Santa Genoveva, nº QD 12, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-070.

Cláusula Terceira. – Retira-se da sociedade a sócia **MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS**, detentora de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Quarta. A sócia **MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS**, transfere totalmente suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, direta e irrestritamente a sócia **KARINE CARVALHO PIRELLI**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta. A sócia ingressante **KARINE CARVALHO PIRELLI**, integraliza neste ato, 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, em moeda corrente do país.

Cláusula Sexta. os sócios da empresa, resolvem aumentar o capital social da empresa, que anteriormente era de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondente a 100.000 (cem mil) cotas, com valor nominal R\$ 1,00 (um real), para **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correspondente a 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de capital social, com valor nominal R\$ 1,00 (um real), tendo um aumento de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correspondente a

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

2

M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA**CNPJ nº 35.910.898/0001-10**

50.000 (cinquenta mil) cotas de capital social, com valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, ao qual ficam distribuídos, conforme mencionado abaixo

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: Após a cessão e transferência de quotas, saída e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

NOME	COTAS	VALOR	%
KARINE CARVALHO PIRELI	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL GERAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do NCC).

Cláusula Oitava – A qualquer tempo, diante decisão unânime dos sócios, este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, sob a égide do NCC, e das normalizações aplicáveis e exigíveis da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Cláusula Nona – As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE CÁCERES – MT**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Decima. A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) Sócio(a) **KARINE CARVALHO PIRELI**, com os poderes de A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; E) contratar ou cancelar seguros; F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; G) prestar garantias; H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATEIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Décima Segunda. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CÁCERES - MT**.

Cláusula Décima Terceira. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

3

M. A. DA COSTA MICHELON BARROS LTDA

CNPJ nº 35.910.898/0001-10

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cáceres – MT, 18 de Outubro de 2023.

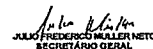
KARINE CARVALHO PIRELI

MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2879038 em 19/10/2023 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 231679262 - 19/10/2023. Autenticação: 97A2FE8625C3732CD64270CFBB1506E80B9CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/167.926-2 e o código de segurança 1O9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

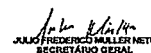
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.926-2	MTP2300169446	18/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.810.911-86	KARINE CARVALHO PIRELLI	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.376.531-19	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2879038 em 19/10/2023 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 231679262 - 19/10/2023. Autenticação: 97A2FE8625C3732CD64270CFBB1506E80B9CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/167.926-2 e o código de segurança 109I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, de CNPJ 35.910.898/0001-10 e protocolado sob o número 23/167.926-2 em 19/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2879038, em 19/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.810.911-86	KARINE CARVALHO PIRELLI	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
018.376.531-19	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.810.911-86	KARINE CARVALHO PIRELLI	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
018.376.531-19	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2023, às 12:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/167.926-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2879038 em 19/10/2023 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 231679262 - 19/10/2023. Autenticação: 97A2FE8625C3732CD64270CFBB1506E80B9CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/167.926-2 e o código de segurança 1091 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 19 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2879038 em 19/10/2023 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 231679262 - 19/10/2023. Autenticação: 97A2FE8625C3732CD64270CFBB1506E80B9CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/167.926-2 e o código de segurança 109! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
51202105921	2062				

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MTP2400075871

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CACERES

Local

17 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

☐ NÃO / /
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / /
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / /
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3258258 em 17/04/2024 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 240629809 - 17/04/2024. Autenticação: 1C178E7214B649DCB6445F0EB9AAB3C339BBAF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/062.980-9 e o código de segurança ATM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/062.980-9	MTP2400075871	17/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.810.911-86	KARINE CARVALHO PIRELLI	17/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3258258 em 17/04/2024 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 240629809 - 17/04/2024. Autenticação: 1C178E7214B649DCB6445F0EB9AAB3C339BBAF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/062.980-9 e o código de segurança ATM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA**

KARINE CARVALHO PIRELLI, nacionalidade brasileira, nascida em 14/07/2004, solteira, empresária, CPF/MF nº 073.810.911-86, carteira de identidade nº 30006180, órgão expedidor SESP – MT, residente e domiciliada na Rua Santa Genoveva, nº QD 12, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-070.

Na condição de sócia da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA** com sede na Rua Padre Cassemiro, 259, Santa Cruz, Cáceres/MT, CEP: 78.205-365; com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.910.898/0001-10; ajusta as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O objeto social da sociedade será: *SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFE PARA ALIMENTAÇÃO DE ARTISTAS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS TAIS COMO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE LOCUTOR PARA EVENTOS. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E*

CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, A PRODUÇÃO DE FILMES EM QUALQUER SUPORTE PELÍCULA, VÍDEO E DVD, PARA PUBLICIDADE DE QUALQUER TIPO FILMES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS DE TELEVISÃO, FILMES PARA CAMPANHAS POLÍTICAS, FILMES PARA CAMPANHAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, OS ARQUIVOS DE FILMES DE PUBLICIDADE. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRONICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA. A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES. A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS. A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS. A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA. A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFICA, PARA FINS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE E PESSOAIS, TAIS COMO A FOTOGRAFIA PARA PASSAPORTES, ESCOLAS, CASAMENTOS, A FOTOGRAFIA PARA ANÚNCIOS, EDITORIAIS, COMERCIAIS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM A MODA, ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E PARA FINS TURÍSTICOS, AS ATIVIDADES DOS FOTOGRAFOS INDEPENDENTES. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS, ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS INTERNAS, TIPOS DE RELATÓRIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, A PROGRAMAÇÃO COM O USO DE FERRAMENTAS E DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO, O



FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA, O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES, DESIGNER, MIDIA SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO CRIAÇÃO DE INTERFACES PARA A INTERNET. AGENCIAS DE PUBLICIDADE, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, A COLOCAÇÃO, EM NOME DE CLIENTES, DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EM JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, INTERNET E EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, OS REPRESENTANTES DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VENDA DE TEMPO OU ESPAÇO DE PUBLICIDADE A CLIENTES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MERCHANDISING EM RÁDIO E TELEVISÃO. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS. AS ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS OU SERVIÇOS, SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, AS ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRA ESTRUTURA, TAIS COMO AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL, BASQUETE, VOLEIBOL, TÊNIS, ATLETISMO. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES DE ESPORTES MOTORIZADOS, COMO CORRIDA DE AUTOMÓVEIS, KARTS, MOTOS. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES HIPICAS E KENNELS CLUBES. OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETAS, ARBITROS, TREINADORES, JUIZES. A ATIVIDADE DE PESCA ESPORTIVA E DE LAZER, AS ATIVIDADES DE APOIO A PESCA E CACA ESPORTIVAS, A OPERAÇÃO DE ESTÁBULOS DE HIPODROMOS.

Cláusula Segunda - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a



reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n. 10.406/2002.

Cláusula Terceira - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

Cláusula Quarta - A(s) parte(s) eleger(m) o **FORO DA COMARCA DE CÁCERES – MT**, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assina(m) este instrumento.

Cáceres/MT, 16 de Abril de 2024.

KARINE CARVALHO PIRELLI
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3258258 em 17/04/2024 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 240629809 - 17/04/2024. Autenticação: 1C178E7214B649DCB6445F0EB9AAB3C339BBAF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/062.980-9 e o código de segurança ATM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/062.980-9	MTP2400075871	17/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.810.911-86	KARINE CARVALHO PIRELLI	17/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3258258 em 17/04/2024 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 240629809 - 17/04/2024. Autenticação: 1C178E7214B649DCB6445F0EB9AAB3C339BBAF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/062.980-9 e o código de segurança ATM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



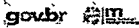
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

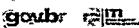
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, de CNPJ 35.910.898/0001-10 e protocolado sob o número 24/062.980-9 em 17/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3258258, em 17/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.810.911-86	KARINE CARVALHO PIRELLI	17/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.810.911-86	KARINE CARVALHO PIRELLI	17/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 17/04/2024, às 10:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/062.980-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3258258 em 17/04/2024 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 240629809 - 17/04/2024. Autenticação: 1C178E7214B649DCB6445F0EB9AAB3C339BBAF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/062.980-9 e o código de segurança ATM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, quarta-feira, 17 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3258258 em 17/04/2024 da Empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ 35910898000110 e protocolo 240629809 - 17/04/2024. Autenticação: 1C178E7214B649DCB6445F0EB9AAB3C339BBAF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/062.980-9 e o código de segurança ATM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

B10003683165

1DBRA0738109110073810911186<<<<4
0407148F3508183BRA<<<<<<<<<<<<4
CARVALHO<PIRELLI<<KARINE<<<<<<2

B10003683165

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES-MT**
Bel, Juliana A. Machado - Titular
Rua General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-8060
CEP 78.200-000 - Cáceres/MT

2º **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT**
OFFICIAL
CACRQU Titular: JULIANO ALVES MACHADO
 Rua: 1514, Centro, 78119-183, Cáceres, MT, 78119-183, Cáceres, MT, 78119-183 - Fone: (65) 3222-9088 - www.cartorio2caceres.mt.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado: Dou fé.

R\$ 4,25 GKP:74527 2º Sub de Cópia Digital

Cáceres - MT, 25 de novembro de 2025.

Cod. Ato: 06 Cod. Serventia: 98

Em Testemunho () da verdade,

[Assinatura]

Hayron Rodrigues Villas Boas Escrevente Juramentado

Atendente: TATIANE

Consulte: www.tjmt.jus.br/selo

Poder: Juliano MT - Atos de Morte e de Registro - Cód. Serventia: 98
 Consultar: www.tjmt.jus.br/selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.910.898/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2020
NOME EMPRESARIAL KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. A. SERVICOS E ENTRETENIMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CASSEMIRO	NUMERO 259	COMPLEMENTO *****
CEP 78.205-365	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CACERES
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARINECARVALHO78983@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9689-9192 / (65) 3223-4460
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2026 às 10:28:13 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.910.898/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaim
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE CASSEMIRO	NÚMERO 259	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.205-365	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KARINECARVALHO78983@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9689-9192 / (65) 3223-4460
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2026 às 10:28:13 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.910.899/0001-16		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2020
NOME EMPRESARIAL KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PADRE CASSEMIRO		NÚMERO 259	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.205-365	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CACERES	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARINECARVALHO78983@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9689-9192 / (65) 3223-4460		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Adulterado

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA
CNPJ: 35.910.898/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:20:52 do dia 03/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2026.

Código de controle da certidão: **73A4.CE9E.C30D.F284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0063562805

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/07/2026** Hora da emissão: **05:43:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA**
CNPJ: **35.910.898/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **31/08/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UAB2L22UULKU29A**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10225/2026

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **35.910.898/0001-10** (CNPJ)

Contribuinte: **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA**

Endereço: **RUA PADRE CASSEMIRO 259
SANTA CRUZ**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 24 de julho de 2026.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

Assinado digitalmente por
[Assinatura]

PLANO DIRETOR CÁ CERES-MT O futuro é agora.Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 24/08/2026.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 24/07/2026 as 09:29:09h. - Código de Validação **A5Q1F3.G3D2R9.A5Q9L8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78210-906 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.910.898/0001-10

Certidão nº: 64457508/2026

Expedição: 24/07/2026, às 10:27:20

Validade: 20/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.910.898/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.910.898/0001-10

Razão

social: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

Endereço: R PADRE CASSEMIRO 259 / SANTA CRUZ / CACERES / MT / 78205-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072603065709811973

Informação obtida em 31/07/2026 08:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2026 10:18:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA**
CNPJ: **35.910.898/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

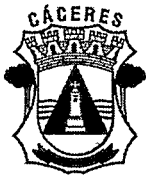
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Cáceres

Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, 78200-000

Secretaria Municipal de Fazenda



Inscrição

1004168

Número/Exercício

1436/2026

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Razão Social

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

Nome Fantasia

J. A. SERVICOS E ENTRETENIMENTO

8230001, 7490105, 7311400, 7729202, 7739099, 7739003, 9001999, 5920100, 7490104, 7420002

Porte

Microempresa

Atividade Principal

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIME ARTES CENICAS

Endereço

RUA PADRE CASSEMIRO Nr. 259
SANTA CRUZ
Cáceres - MT

Observação

O presente Alvará fica condicionado ao cumprimento da Lei 10.402/2016 e demais Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros

Início Atividade

14/04/2020

Tipo de Alvará

Definitivo

Validade

31/12/2026

Inscrição Estadual/RG

137973799

CNPJ/CPF

35.910.898/0001-10

Area Ocupada(m²)

20,00

Inscrição Imobiliária

Horário Especial de Funcionamento

Publicidade de Fachada (m2)

0,00

Horário de Funcionamento

Dias Semana

14:00 / 02:00

Sabádo

14:00 / 02:00

Domingo

14:00 / 02:00

Feriado

14:00 / 02:00

**CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL**

"Manter Afixado em Local Visível"

Cáceres, 12 de janeiro de 2026



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 26157879

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 24/07/2026, **MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:**

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA
CNPJ 35.910.898/0001-10

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.**
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 26157879.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por LÚCIA HELENA MALDONADO FONTES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Cáceres, - SDCR, dia 24/07/2026, às 12h:07



35.910.898/0001-10

RUA PADRE CASSEMIRO, 2622, SANTA CRUZ, CÁCERES-MT CEP: 78210-094
email: j.aservicoeentretenimento@hotmail.com

DECLARAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

A J.A SERVIÇOS CNPJ Nº 35.910.898/0001-10 localizada à RUA PADRE CASSEMIRO, 2622, SANTA CRUZ, CÁCERES-MT CEP: 78210-094, vem por meio deste atestar:

- a) que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
- c) que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

28/07/26



Documento assinado digitalmente
KARINE CARVALHO PIRELLI
Data: 30/07/2026 13:37:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDREW ROBERT DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2138480 SSP MT

CPF
062.138.361-95

DATA NASCIMENTO
20/06/1997

FILIAÇÃO
LAURENTE LUIZ DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06685445250

VALIDADE
25/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/08/2016

OBSERVAÇÕES
E.P.R.

ASSINATURA DO PORTADOR
Andrew Robert da Silva

LOCAL
CACERES, MT

DATA EMISSÃO
22/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

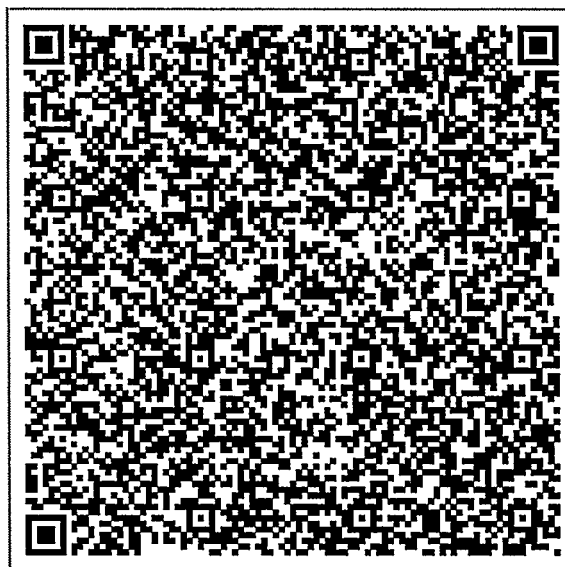
01145776501
MT648473503

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2078684466

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CNPJ/MF 22.794.608/0001-78
Rua Voluntários da Pátria, 548 Centro
- Cáceres (MT) CEP 78210-210

MARTHA DE ALCANTARA B. E SILVA
R. dos Trabalhadores, SN CASA S/N
Jardim das Oliveiras
Cáceres - MT CEP: 78200-345

CADASTRO DO CLIENTE				
RES	COM	PÚBL	IND	TOTAL
0001	0000	0000	0000	0001

Identificação Bancária:
Agência/Conta Corrente:

DADOS DE FATURAMENTO

Mês/Ano Faturamento: 06/2025

	Data	Leitura
Leitura Atual:	24/06/2025	2319
Leitura Anterior:	22/05/2025	2305
Consumo Faturado:	14	
Consumo Diário (l):	424,2424	
Dias de Consumo:	33	
Ocorrência do Mês:	Lido	

TABELA TARIFÁRIA

Residencial			Comercial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)
0 - 10	4,2379				
11 - 20	7,4079				
21 - 30	11,4942				
31 - 40	14,7407				
41 - 50	20,5831				
MAIOR 50	20,5831				
Pública			Industrial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
12/2024	Lido	2216	15	15
01/2025	Lido	2234	18	18
02/2025	Lido	2252	18	18
03/2025	Lido	2273	21	21
04/2025	Lido	2286	13	13
05/2025	Lido	2305	19	19

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano	Data de Vencimento	Valor(R\$)
05/2025	17/06/2025	147,57

VALOR TOTAL PENDENTE R\$ 147,57

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA REAVISO VENCIMENTO

Vencimento

17/07/2025

Valor a Pagar (R\$)

100,35

Matrícula Dígito

6593

5

Grupo

3

Atendimento Águas do Pantanal

Telefone: (65) 3223-6900 - Plantão: (65) 3223-6900

www.aguasdopantanal.eco.br

VIA DO CONTRIBUINTE

Número de Localização

01.01.0019.0013.3410.0001

FATURA N.º 6004868 HIDRÔMETRO N.º A12L258517
SEQUENCIAL FATURA: 65935062025001

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

Valor (R\$)

FATURAMENTO AGUA	72,01
TX.gestão resíduos domiciliar (06/2025)	24,02
COBRANÇA DE JUROS DE FATURA (03/2025)	1,70
MULTA ATRASO PAGAMENTO FATURA (03/2025)	2,62

TOTAL A PAGAR

100,35

PIS (1,00%)

1,00

MENSAGEM

Informamos que em, 30/07/2025 constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R\$147,57, referentes a 1 faturas pendentes. O não pagamento implicará no corte de abastecimento.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2914/2011 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIAS	VALOR PERMITIDO
Turbidez	523	491	32	0,1	5,0 UT
Cor	523	523	0	2,5	15 uH
pH	0	0	0	0	5,0-9,0
Flúor	456	456	0	0,6	
Cloro	534	533	1	1,7	0,2-2,0 mg/l

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2914/2011 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIAS	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	163	163	0	Ausente	95% Ausente
Coliforme Termot.	163	163	0	Ausente	100% Ausente

PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA ACESSO O NOSSO SITE www.aguasdopantanal.eco.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FATURA DO MÊS



FATURA DO MÊS

FATURA: 06/2025 Nº 6004868 VENCIMENTO: 17/07/2025
NOME: MARTHA DE ALCANTARA B. E SILVA

MATRÍCULA: 6593 DÍGITO: 5

VALOR (R\$): 100,35

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

VIA DO BANCO

82620000001-4 00351476000-2 00000001000-9 65932506000-5





Fatura Detalhada

CÁCERES TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 10.400.790/0001-56

RUA CORONEL FARIA, 122, - CENTRO -

Fone: (65) 3223-5005

Emissão

28/03/2024

Vencimento

26/04/2024

Número do contrato (ID):

77819

Destinatário:

80541 - ANDREW ROBERT DA SILVA

CPF: ***.***.361-95

RUA DOS CRISANTEMOS SN, SN, CASA DE FRENTE A UMA TORRE/CASA COM PLACA DE VENDESE NA FERNT/ TELADO, JARDIM PE. PAULO
Cáceres / Estado do Mato Grosso CEP: 78200-000

O QUE FOI CONTRATADO

Valores(R\$)

Proporcional do plano: BRAVA ESSENCIAL de 26/03/2024 at? 27/03/2024	4,81
Proporcional do plano: BRAVA ESSENCIAL de 26/03/2024 at? 27/03/2024	4,09
Proporcional do plano: CAC - BRAVA PLUS de 28/03/2024 at? 25/04/2024	69,72
Proporcional do plano: CAC - BRAVA PLUS de 28/03/2024 at? 25/04/2024	59,39

Valor total a pagar:

R\$ 138,01

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou
acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR



748-X

74891.12479 27074.908040 11628.641075 7 96980000013801

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					26/04/2024
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
CÁCERES TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.400.790/0001-56					0804.11.62864
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/03/2024	4232146	DM	N	28/03/2024	24/727074-9
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	1	R\$			138,01
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,05 ao dia. Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,76.					(-) Desconto/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado
Dif. proporcional de 26/03/2024 até 27/03/2024 + Dif. proporcional de 28/03/2024 até 25/04/2024					

Pagador

80541 - ANDREW ROBERT DA SILVA ***.***.361-95

RUA DOS CRISANTEMOS SN, SN, CASA DE FRENTE A UMA TORRE/CASA COM PLACA DE VENDESE NA FERNT/ TELADO, JARDIM PE. PAULO - Cidade: Cáceres, CEP: 78200-000, UF: Estado do Mato Grosso

FICHA DE COMPENSAÇÃO

— Autenticação Mecânica —





Fatura Detalhada

CÁCERES TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 10.400.790/0001-56

RUA CORONEL FARIA, 122, - CENTRO -

Fone: (65) 3223-5005

Emissão

28/03/2024

Vencimento

26/04/2024

Número do contrato (ID):

77819

Destinatário:

80541 - ANDREW ROBERT DA SILVA

CPF: ***.***.361-95

RUA DOS CRISANTEMOS SN, SN, CASA DE FRENTE A UMA TORRE/CASA COM PLACA DE VENDESE NA FERNT/ TELADO, JARDIM PE. PAULO

Cáceres / Estado do Mato Grosso CEP: 78200-000

O QUE FOI CONTRATADO

Valores(R\$)

Proporcional do plano: BRAVA ESSENCIAL de 26/03/2024 at? 27/03/2024	4,81
Proporcional do plano: BRAVA ESSENCIAL de 26/03/2024 at? 27/03/2024	4,09
Proporcional do plano: CAC - BRAVA PLUS de 28/03/2024 at? 25/04/2024	69,72
Proporcional do plano: CAC - BRAVA PLUS de 28/03/2024 at? 25/04/2024	59,39

Valor total a pagar:

R\$ 138,01

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR



748-X

74891.12479 27074.908040 11628.641075 7 96980000013801

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					26/04/2024
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
CÁCERES TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.400.790/0001-56					0804.11.62864
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/03/2024	4232146	DM	N	28/03/2024	24/727074-9
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	1	R\$			138,01
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,05 ao dia. Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,76. Dif. proporcional de 26/03/2024 até 27/03/2024 + Dif. proporcional de 28/03/2024 até 25/04/2024					(-) Desconto/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador					
80541 - ANDREW ROBERT DA SILVA ***.***.361-95					
RUA DOS CRISANTEMOS SN, SN, CASA DE FRENTE A UMA TORRE/CASA COM PLACA DE VENDESE NA FERNT/ TELADO, JARDIM PE. PAULO - Cidade: Cáceres, CEP: 78200-000, UF: Estado do Mato Grosso					

FICHA DE COMPENSAÇÃO

— Autenticação Mecânica —

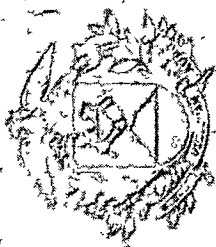


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Rogério de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2053397-7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

16/02/2006

NOME ROMARIO SOUZA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO BENTO FRANCISCO DE OLIVEIRA

AMELIA DE SOUZA OLIVEIRA

NATURALIDADE

CACERES-MT

DATA DE NASCIMENTO

04/04/1990

DOC. ORIGEM

C. NASC. DIV. A97
TERM 42767 CACERES-MT

FIS. 114

CPF * * * * *

Tejma de Azevedo Silva Moraes

Tejma de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

Identificação da POLÍCIA

010

ENERGISA

ENERGISA
RUA VERMELHA, 105
CUIABÁ/MT - 78200-000
CNPJ 03.457.921/0001-30

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/TBT Tipo de Fornecedor: MONTADOR

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: Lím. mín.: Lím. máx.:

ROMARIO SOUZA DE OLIVEIRA

RUA DAS ROSAS, 59/02B 1008182001 - JARDIM PADRE PAULO
CACERES/MT CEP 78200000 (AG 28)
ROTEIRO 10-28-47-2444

CÓDIGO DO CLIENTE

6/9251504-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001545977

CPF/CNPJ/RANI 04X000X001-27

REF: MÊS / ANO

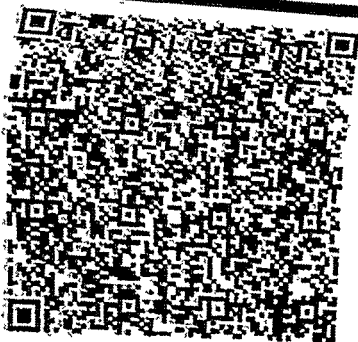
Set / 2025

VENCIMENTO

22/09/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 125,70



NOTA FISCAL Nº 047424468 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 15/09/25
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
5125 0903 4673 2100 0199 6600 1047 4244 6820 8685 8427

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de uso do Sistema de Distribuição (Ref.) R\$ 0,00
Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025 o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/08/25	15/09/25	31	15/10/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Contrib (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	105	1,000250	105,02	4,83	89,30	12	10,71	0,852139
Adic. B. Vermelha				9,70	0,45	8,25	12	0,99	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				16,40	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS ITAIPU - LEI 10438/2002 12/2023				-6,17	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS ITAIPU - LEI 10438/2002 12/2024				-0,25	0,00	0,00	0	0,00	



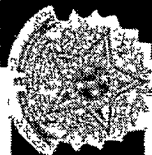
HABILITAÇÃO

Atualizado em: 08/09/2025 - 11:19:43

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2573341459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME

JOSE AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

3.1 HABILITAÇÃO

04/07/2017

3.2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

01/10/1994, CACERES, MT

4.3 DATA EMISSÃO

06/02/2023

4.4 VALIDADE

05/02/2033

5. AGC

D

4.5 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

25437062 SSP MT

4.6 CPF

060.035.181-54

5. Nº REGISTRO

0687612508

6. CATHAB

AB

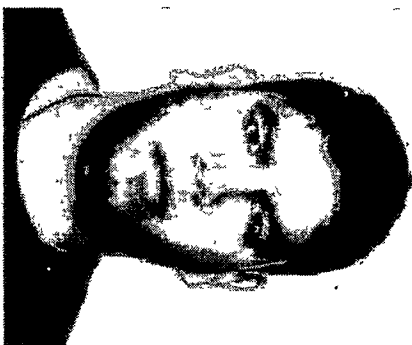
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE AUGUSTO DA SILVA

MARTHA DE ALCANTARA BARBOSA E SILVA

*Jose Augusto da Silva Junior*

7. ASSINATURA DO PORTADOR



Histórico de emissões da CNH



Exportar



HABILITAÇÃO

Atualizado em: 08/09/2025 - 11:19:43

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**.

2573341459

	9	10	11	12
ACC				
A			05/02/2033	
A1				
B			05/02/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
CE1				
DE				
D1E				

12-OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
CUIABÁ,MT

MATO GROSSO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Q8906792505
MT655954716

○ ● ○ ○



Histórico de emissões da CNH



Exportar



A maior de todos

MAX
LUN

VICTOR
MATHEUS

BRUNO
BARRETO

18 DE JULHO

17 DE JULHO

16 DE JULHO

SABADO

SEXTA-FEIRA

QUINTA-FEIRA

DIAS
17 E 18

16 A 18 DE JULHO

FESTIVAL DO PAO DE
COTRIGUAL

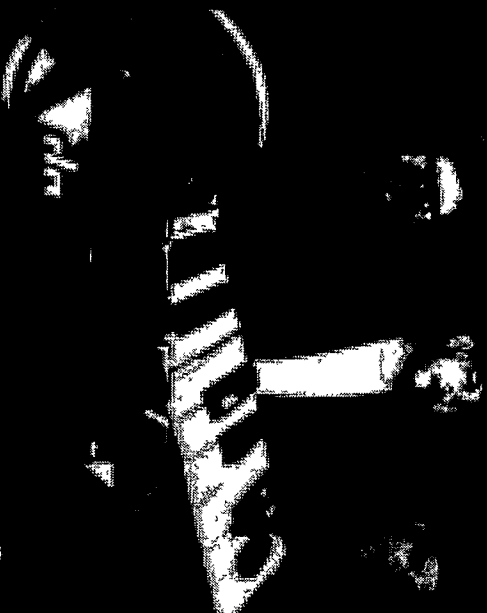
50





FEIRA GASTRONÔMICA • JOGOS E LÍNG • COMIDAS TÍPICAS

ATRAÇÃO:



06/10/06

CRICERES

TURISMO E CULTURA

13ª

13ª

13ª

ATAILLONE

BEISSON
BARBILDO



FERNANDO
GARCIA

BRUNO
da Faria

THIAGO

3 IDEIAS

Praga São João Bailata

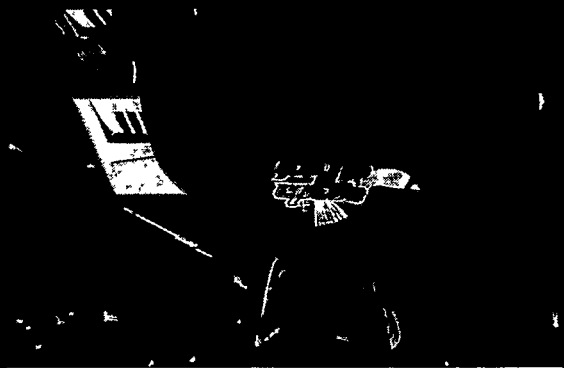
ESQUELHINI ENTILHINI ALMT JAMARRA RIVA

PORTFOLIO



CARRERA

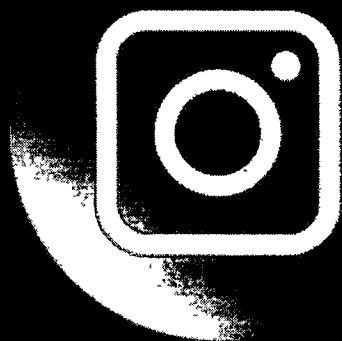
Pegada do Forró é
uma banda que teve
início no ano de 2006
formada inicialmente
para atender um
grupo de agricultores
na comunidade de
Vila Aparecida,
conforme foi o
sucesso do evento os
integrantes
passaram a se
dedicar e firmando o
compromisso para
com o grupo!



APRESENTAÇÕES

**Hoje a Banda é reconhecida
Regionalmente se
apresentando em eventos de
prefeituras e do Governo do
Estado. Tendo algumas das
Cidades, Comunidades e
Distritos como palco assim
sendo alguns exemplares:**

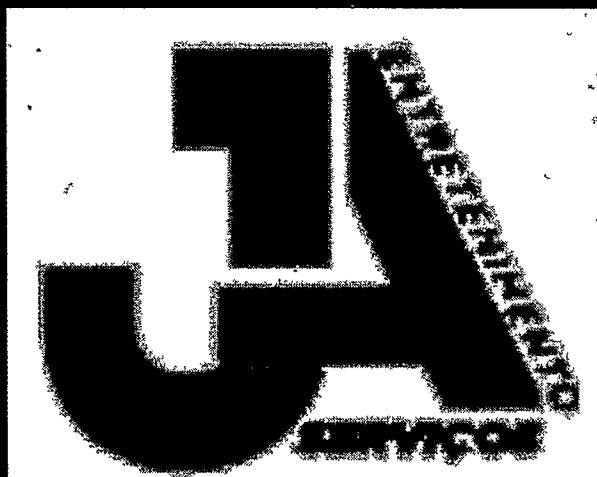
Paranatinga MT , Santo
Antônio do Leste MT,
Comodoro MT , Caramujo MT
, Vila Aparecida MT , Tapurah
MT, Lambari D'Oeste MT ,
Curvelândia MT, Cáceres MT,
Campos de Júlio MT, Colniza
MT, Itanhanga MT, Porto
Estrela MT , Porto Esperidião
MT , Barra do Bugres MT,
etc...



Pegada_do_forro_oficial



**Pegada do forro
cáceres YouTube**



Contato: 65996340174



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

a) Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **Contratação de Show Artístico da banda "PEGADA DO FORRÓ" para a realização da programação cultural do 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA de Porto Esperidião - MT. Processo Licitatório 44/2026, INEXIGIBILIDADE 17/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 31 de julho de 2026.

**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



PARECER LICITAÇÃO INEXIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 44/2026

Inexibilidade n.º 17/2026

Referência: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DA **PEGADA DO FORRÓ**.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. ARTISTA CONSAGRADO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos: profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, é possível sua celebração na forma apresentada.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo que visa a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II, da Lei de Licitações.

2. O prefeito Odirlei Queiroz Faria autorizou a realização da licitação. O processo está instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Convênio com a SECEL, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Preço, Notas Fiscais de Shows realizados pela banda em outras cidades, Atestado de Dotação Orçamentária, certidões de idoneidade fiscal e tributária, documento constitutivo da empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA. - CNPJ 35.910.898-0001/10, Contrato de Exclusividade e documentos comprobatórias do reconhecimento público da banda.

1
1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

FUNDAMENTAÇÃO:

3. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação da banda PEGADA DO FORRÓ, para apresentação na programação cultural do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião/MT, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021.

4. Consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Lucimar Guerreiro S. da Silva, no qual está expresso a síntese da justificativa para a contratação.

5. O documento (DFD) relata que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, o 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião/MT, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e representa uma importante ação de incentivo à cultura, ao turismo, ao lazer e ao desenvolvimento. Além de que informar que a prefeitura vem buscando parcerias para programas e projetos, visando a melhorar a qualidade de vida da população em todas as áreas. Sendo necessário buscar alternativas viáveis para o lazer dos munícipes, proporcionando alegria para a população e concomitante alavancar o comércio local. Aduz ainda que se trata de evento que acontece anualmente e já faz parte do calendário cultural do município.

6. O Estudo Técnico Preliminar expressa que o Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta a contratação direta nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/21, dispõe que é permitida a contratação direta através do rito ordinário para contratação direta decorrente de inexorabilidade.

7. O art. 2.º do Decreto Municipal nº 10/2024, estabelece que:

“Art. º Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal autorizar o procedimento de inexorabilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal”. O prefeito Odirlei Queiroz Faria autorizou a contratação do show artístico em tela.

8. A contratação está fundamentada no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, transcreve-se:

2
2



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

9. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) se observa que constam os requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

10. Em relação à contratação da banda diretamente ou por empresário exclusivo, dispõe o art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11. A contratação está sendo realizada através de empresa detentora da exclusividade da Banda, empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA. - CNPJ 35.910.898-0001/10, sediada em Cáceres/MT, contrato de exclusividade em anexo.

12. No que diz respeito à consagração pela opinião pública ou crítica especializada (inciso II do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21), verifica-se que estão anexadas Notas Fiscais de shows realizados em Porto Esperidião (Festival de Pesca 2025), Cáceres/MT e Cuiabá/MT, além de diversos outros documentos extraídos da rede de internet que comprovam a realização de apresentações que comprovam a consagração pública da Banda.

13. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

3
3



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado pelo artista possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública. As cópias de Notas Fiscais juntadas fornecem parâmetro para o preço a ser pago pela prefeitura de Porto Esperidião/MT. Está juntado o Mapa de Preços e o Resultado de Preço Médio, o que demonstra que a administração está ciente do preço que pode ser pago aos artistas.

15. O Estudo Técnico Preliminar anexado atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos.

16. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta no processo o atestado de existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa, fornecido pela contadoria da prefeitura. Está juntado o Termo de Convênio Celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no valor total de R\$ 1.336.873,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais). Sendo que a SECEL repassará R\$ 1.000.000,00, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

17. No que tange à empresa representante, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que concerne aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

4
4



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV – econômico-financeira.

Os documentos e informações estão presentes nos autos.

DA CONCLUSÃO:

20. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada no processo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, o parecer é favorável ao prosseguimento da licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

s. m. j.

Porto Esperidião/MT, 31, de julho de 2026.

José de Barros Neto
Matrícula n.º 11545-3,
OAB/MT 8841-B



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA Nº 159/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 109/2024, que designa agentes públicos para comporem a Comissão de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 109/2024 designou os agentes públicos responsáveis pela composição da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, incluindo a servidora CARLA MAGALHÃES MEDEIROS na função de Secretária;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 143/2026 declarou a vacância do cargo anteriormente ocupado pela referida servidora, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Contratação, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 109/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT os seguintes agentes públicos:

I. WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS – Matrícula n.º 13.114-1 – Presidente;

II. NATIELY HONORATO ARAUJO – Matrícula n.º 12.833-3 – Secretária;

III. ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA – Matrícula n.º 12.630-1 – Membro.”

Art. 2º. A alteração promovida por esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de maio de 2026, em razão da vacância declarada pela Portaria n.º 143/2026.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 109/2024.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2026.

ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:702223
04120

Assinado de forma
digital por ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.06.08
13:07:46 -04'00'

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026

INEXIGIBILIDADE 17/2026

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, as nove horas a Comissão de Contratação de Licitação nomeada pela Portaria 159/2026, reuniu-se para o julgamento dos documentos da INEXIGIBILIDADE 17/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Na forma constante no Termo de Referência e seus anexos do referido processo.

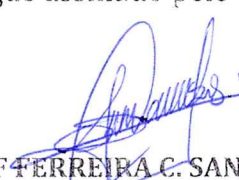
Diante dos fatos, esta comissão analisou até o presente momento a documentação da referida empresa: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA - CNPJ: 35.910.898/0001-10. Foi declarado habilitado ao presente certame, e que cumpre todos os requisitos conforme previstos em lei em seu art. 74 Inciso II da lei geral de licitações 14.133/21.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

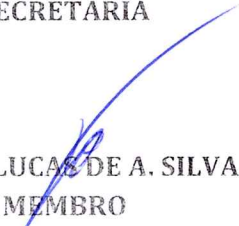
Foram feitas todas as etapas para a montagem e conclusão deste processo, solicitação da secretaria demandante com a respectivas justificativas, justificativa da comissão com a descrição sucinta do objeto, portaria de nomeação da comissão, pedido de parecer e parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, dotação orçamentária documentos da empresa contratada inclusive os orçamentos e documentos de exclusividade. Informa ainda que será encaminhada ao senhor prefeito ODIRLEI QUEIROZ FARIA, adjudicação e homologação e posterior publicação em diário oficial para que produza seus efeitos legais. Fica declarada como apta a ser contratada a empresa:

EMPRESA	KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA
CNPJ	35.910.898/0001-10
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Este departamento fica incumbido de fazer as publicações da HOMOLOGAÇÃO para que surta seus efeitos legais. Nada mais a ser tratado o presidente declarou como encerrada a presente sessão, que segue assinado pelo então presidente e Comissão e demais interessados que assim desejarem.


WOLF FERREIRA C. SANTOS
PRESIDENTE


NATIELEY HONORATO ARAUJO
SECRETÁRIA


ROBER LUCAS DE A. SILVA
MEMBRO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve ADJUDICAR A INEXIGIBILIDADE 17/2026 referente ao objeto definido como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA - CNPJ: 35.910.898/0001-10. VALOR TOTAL DE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cumpra-se.
Publica-se

Porto Esperidião-MT, 31 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve HOMOLOGAR INEXIGIBILIDADE 17/2026 referente ao objeto definido como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA - CNPJ: 35.910.898/0001-10. VALOR TOTAL DE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cumpra-se.
Publica-se

Porto Esperidião-MT, 31 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INEXIGIBILIDADE 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA PEGADA DO FORRÓ” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE NÃO HOUE NENHUM MANIFESTO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ O PRESENTE MOMENTO PARA ESTE PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE SOB RESPONSABILIDADE E A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. INFORMAMOS AINDA QUE FOI FEITA A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

É O QUE ME CUMPRE DECLARAR.

ATT.

Porto Esperidião - MT, 31 de julho de 2026.


WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORD. DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2026



Última atualização 03/08/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 03/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000033/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)



Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	1	R\$ 15.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 174/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: OS TEIXEIRAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 57.442.806/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALEX & MEDINA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0859-2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

VIGENCIA: 23/07/2026 à 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 175/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO

CNPJ: 49.143.874/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VICENTE FALEIRO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA - MT.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

VIGENCIA: 23/07/2026 à 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que fica suspensa a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 07/2026, que estava prevista para o dia 03 de agosto de 2026, às 08h30min, em razão da interposição de recurso administrativo por empresa participante do certame, em face do resultado da análise das amostras, que culminou na reprovação de determinados itens, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

A suspensão tem por finalidade assegurar a regular tramitação do recurso administrativo, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o julgamento do recurso e a conclusão da fase recursal, será divulgada nova data para a continuidade da sessão pública, oportunidade em que serão realizados os demais atos do certame, incluindo a análise da documentação de habilitação das licitantes remanescentes, conforme previsto no Edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelos e-mails licitacao-pbmt@hotmail.com e licitacao-pbmt@gmail.com, ou pelo telefone (66) 9 9669-8547.

Ponte Branca - MT, 31 de julho de 2026.

Gildo Vieira Arcanjo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 18/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA REAL SOM" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. EM FAVOR DE: GARCIA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 46.358.048/0001-77. VALOR TOTAL DE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Porto Esperidião-MT, 31 de julho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 17/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEDADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. EM FAVOR DE: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA - CNPJ: 35.910.898/0001-10. VALOR TOTAL DE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Porto Esperidião-MT, 31 de julho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

PORTARIA N.º 221/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 221/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora da função de CHEFE DE SEÇÃO, da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **ROSA DA SILVA CEBALHO**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, sob matrícula n.º 678-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
Tipo: Menor Preço Por Item. A Agente De Contratação Da Prefeitura Municipal De Novo Mundo - Mt, No Exercício Das Atribuições Que Lhe Confere A Portaria Nº 213/2026 Do Dia 12 De Junho De 2026, Torna Público Aos Interessados Que Realizará Licitação Para O Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Odontológicos, Instrumentais E Equipamentos Odontológicos Permanentes, Destinados À Manutenção E Ao Regular Funcionamento Dos Serviços De Saúde Bucal Da Rede Pública Municipal, Visando Atender Às Demandas Das Unidades De Saúde Vinculadas À Secretaria Municipal De Saúde De Novo Mundo/Mt, Conforme Especificações Do Edital. Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 03/08/2026do Encerramento Das Propostas: Dia 17/08/2026 Às 08:00 Horas. (Horário De Brasília - Df) Data De Abertura Das Propostas: Dia 17/08/2026, Às 08:30 Horas. (Horário De Brasília - Df) Início Da Sessão De Disputa: Dia 17/08/2026, Às 09:00 Horas. (Horário De Brasília - Df) A Integra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Desta Instituição, Sítio À Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações A Partir Das 07h Às 11h E Das 13h Às 17h, No Site Oficial Do Município: www.novomundo.mt.gov.br E No Site: www.mt.org.br.

Novo Mundo, MT, 31 de julho de 2026.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1839895

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 71/2026

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 10/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TIPO (PALCO, SOM, ILUMINACAO E OUTROS) PARA USO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS "19º FESTIVAL DE PESCA E 2º FESTIVAL GOSPEL" DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
VITOR MEGARON GOMES SANTOS	29.886.732/001-02	06	R\$ 238.360,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 31 de julho de 2026.

MARCELO DOS SANTOS LOPES - Pregoeiro - Substituto - Portaria nº 212/2026

Protocolo 1839860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, O Município de Peixoto de Azevedo/MT torna público aos interessados que fica SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, anteriormente designada para o dia 04 de agosto de 2026, às 08h30 (horário de Brasília), cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESTRADA VICINAL DO TRAVESSÃO 07, LOCALIZADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO II, NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 984499/2025/MAPA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT", a suspensão decorre da necessidade de análise das alterações promovidas no Termo de Referência pela Secretaria demandante, visando resguardar a legalidade, a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de julho de 2026

THIAGO VIEIRA VELANI

Equipe de Apoio

Port. 1040/2026

Protocolo 1839802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026
EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato nº 174/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** OS TEIXEIRAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ:** 57.442.806/0001-57**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALEX & MEDINA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0859-2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL.**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2026**VIGENCIA:** 23/07/2026 à 31/12/2026

Protocolo 1839884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Homologação Da Inexigibilidade 18/2026. Referente Ao Objeto Definido Como: Contratação De Show Artístico Da "Banda Real Som" Para A Realização Da Programação Cultural Do 26º Festival De Pesca E Praia De Porto Esperidião/Mt. Em Favor De: Garcia Produções Ltda - Cnpj: 46.358.048/0001-77. Valor Total De: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Porto Esperidião-Mt, 31 De Julho De 2026-

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Homologação Da Inexigibilidade 17/2026. Referente Ao Objeto Definido Como: Contratação De Show Artístico Da "Banda Pegada Do Forró" Para A Realização Da Programação Cultural Do 26º Festival De Pesca E Praia De Porto Esperidião/Mt. Em Favor De: Karine Carvalho Pirelli Ltda - Cnpj: 35.910.898/0001-10. Valor Total De: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Porto Esperidião-Mt, 31 De Julho De 2026

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1839896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 193/2026

Objeto: Contratação De Show Da Banda Novo Thempo, Oriundo Do Convênio Nº 1611/2026, Para Apresentação Na Expocarmem 2026 No Município De Santa Carmem - Mt. Contratado: Ferri Produções Artísticas Ltda Contratante: Prefeitura Municipal De Santa Carmem. Valor Global: R\$ 75.000,00 (Setenta E Cinco Mil Reais) Data Assinatura: 29/07/2026 Vigência: 29/07/2026 A 08/08/2026. Procurador Jurídico: Adriano Bulhões Dos Santos

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1839897

